



PREÂMBULO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 154/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2025

O Município de Gravatá por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, através do Agente de Contratação Victor Hugo de Menezes, designado(a) por meio da Portaria nº 568/2025, publicada no dia 03/06/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, em atendimento ao Ofício/Comunicação Interna nº 000/2025 da SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, e com a respectiva autorização do gestor municipal, a abertura da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL PARA LOTE ÚNICO, a ser realizado por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – Internet, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, a Lei Complementar nº 123/06 e os Decretos Estaduais nº 54.142/2022, bem como, Decreto Municipal 049/2023 por analogia, e respectivas alterações, aplicando-se subsidiariamente as demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, a realizar-se no local e horário a seguir:

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	DIA 31/07/2025 ÀS 08:30 HORAS
ABERTURA DAS PROPOSTAS:	DIA 12/08/2025 ÀS 08:30 HORAS
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:	DIA 12/08/2025 ÀS 09:30 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO:	Bolsa Nacional de Compras - BNC
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	www.Bolsa Nacional de Compras.org.br
AGENTE DE CONTRATAÇÃO: VICTOR HUGO DE MENEZES	
FONE: (81) 3299-1899 – RAMAL: 1020 E-MAIL: cpl@gravata.pe.gov.br	
ENDEREÇO: Rua Izaltino Poggi, nº265, 1º andar, sala 105, Bairro: Prado – Gravatá/PE.	
Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será, obrigatoriamente, adotado o <u>horário de Brasília/DF</u> .	
LOTE ÚNICO DE AMPLA CONCORRÊNCIA.	



1. DO OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE RUA EM PARALELOS GRANÍTICOS NA RUA DJALMA PEREIRA DE LIMA, RUA EDITE GOMES DE ARAÚJO, RUA FILOMENA ROSENA DA CONCEIÇÃO E AV. HERISON TAVARES, NO BAIRRO ALTO DO CRUZEIRO NO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ/PE, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PROJETO E PLANILHAS, ANEXOS AO EDITAL.

1.2. O objeto desta licitação será de ampla participação.

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. A despesa total com a execução do objeto desta licitação é estimada em R\$ 352.298,68 (trezentos e cinquenta e dois mil duzentos e noventa e oito reais e sessenta e oito centavos) distribuído no formato indicado no Termo de Referência.

2.2. As despesas decorrentes desta licitação estão incluídas no orçamento do Município de Gravata, para o presente exercício, na classificação abaixo:

2	PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ
02	PODER EXECUTIVO
02 12	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
02 12 00	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
15	URBANISMO
15 451	INFRA-ESTRUTURA URBANA
15 451 1506	AMPLIAÇÃO E MELHORIA DE OBRAS E SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA URBANA
15 451 1506 1311	MELHORAMENTO DE SISTEMA VIÁRIO
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
0.05.28 501.001	RECURSO PRÓPRIO
FICHA	471
0.05.28 700.001	CONVÊNIO DA UNIÃO
FICHA	474



3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. A licitante interessada em participar desta licitação deverá estar previamente cadastrado no sistema BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, adotando as seguintes providências:

3.1.1. O licitante deverá realizar o cadastro através da Bolsa Nacional de Compras pelo site <http://bnc.org.br/> selecionar a opção cadastro e depois cadastrar a empresa de acordo com pacote ofertado pelo BOLSA NACIONAL DE COMPRAS e que melhor atenda a empresa cadastrada.

3.1.1.1. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, conforme os planos ofertados pelo sistema e qual melhor se apresente para o licitante

3.1.2. Após a conclusão do cadastro online, a interessada deverá entrar em contato com o suporte, para dar continuidade ao processo de credenciamento com envio eletrônico dos documentos comprobatórios descritos na página eletrônica citada, e recebimento do login pessoal de acesso ao sistema;

3.1.3. O login e a senha poderão ser utilizados em qualquer modalidade de licitação sob a forma eletrônica, ficando a responsabilidade do cadastro e manutenção deste apenas aos licitantes credenciados, isentando à Administração de total responsabilidade sobre os mesmos;

3.1.3.1. É da responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.1.4. Para fins de credenciamento e operacionalização do sistema da Bolsa Nacional de Compras- BNC, indica-se que as licitantes utilizem uma internet de boa qualidade, responsabilizando-se por eventual ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância desta disposição;

3.1.5. Em caso de dificuldade durante o credenciamento ou na operacionalização do sistema, as licitantes deverão entrar em contato com o sistema Bolsa Nacional de Compras- BNC, suporte, para auxiliar na resolução do problema. A participação nesta



licitação dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado.

3.2.1. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, diretamente ou por seu representante, não cabendo à Administração a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido, ainda que por terceiros;

3.2.2. O credenciamento da licitante e de seu representante implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame eletrônico.

3.2.3. Na hipótese de a licitante possuir mais de um login cadastrado no BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, o sistema não permitirá que sejam utilizados simultaneamente, na mesma licitação.

3.2.3.1. Caso haja usuário “ativo” no processo, a conexão de outro usuário desconectará o anterior automaticamente, a fim de que não existam usuários simultâneos no mesmo processo.

3.3. Não poderão participar desta licitação:

3.3.1. Pessoa física ou jurídica impedida de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Gravata, nos termos do art. 156, III e § 4º, da Lei nº 14.133/2021, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.3.2. Pessoa física ou jurídica declarada inidônea para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, nos termos do art. 156, IV e §5º, da Lei 14.133/2021, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.3.3. Pessoa física ou jurídica que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

3.3.4. Licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;



3.3.5. Pessoa física ou jurídica enquadrada nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/21;

3.3.6. Pessoa jurídica cujo ramo de atividade previsto em estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

3.3.7. Agente público do órgão ou entidade licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021;

3.3.8. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

4. DO CONSÓRCIO

4.1. É terminantemente VEDADA a participação de Pessoas Jurídicas reunidas em consórcio do presente certame, conforme orientações do [item 4.3](#) do Termo de Referência;

5. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

5.1. Todas as referências de tempo previstas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

5.2. As sessões serão processadas em dias úteis;

5.2.1. Serão considerados como dias não úteis os sábados, domingos, feriados nacionais, estaduais e demais feriados e pontos facultativos de Decretos Municipais que influam no horário de funcionamento do órgão licitante. Lembrando que caso ocorra ponto facultativo ou feriados, o certame será realizado no primeiro dia útil posterior.

5.2.2. Sessões já iniciadas poderão ser suspensas, cabendo ao agente de contratação informar, através do Sistema, a data e horário para retomada do [pregão](#).

5.2.3. Os prazos para encaminhamento da proposta e dos documentos de habilitação digitalizados serão computados em horas corridas.

5.2.4. Em caso de suspensão, quando da retomada da sessão, os prazos concedidos serão restituídos por tempo igual ao que faltava para sua complementação.



5.3. Havendo calamidade pública, fato relevante devidamente justificado ou necessidade de adequação de horário por motivos de administração interna, os horários previstos no item **5.2** poderão ser alterados, cabendo ao agente de contratação informar previamente às licitantes a alteração e a nova data e horário para retomada do **pregão**, através do Sistema BOLSA NACIONAL DE COMPRAS- BNC.

6. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

6.1. Qualquer pessoa é parte legítima para apresentar pedido de esclarecimento ou impugnar este Edital, devendo protocolar o pedido, por meio eletrônico, via Sistema, em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública.

6.2. As respostas aos pedidos de esclarecimento ou às impugnações vincularão os participantes e a Administração e serão divulgadas no Sistema pelo agente de contratação no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

6.3. A impugnação não possui efeito suspensivo, exceto em situações excepcionais devidamente motivadas pelo agente de contratação.

6.4. Acolhida a impugnação, será republicado o Edital com as mesmas formalidades de sua publicação original e, conforme o caso, será definida nova data para realização do certame.

6.5. Não serão conhecidas impugnações apresentadas intempestivamente ou em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL

7.1. A licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta não identificada, com **o preço expresso em moeda nacional** até a data e horário marcados no preâmbulo do Edital, quando então se encerrará automaticamente a fase de recebimento das propostas iniciais.

7.2. A licitante deverá especificar os **PREÇOS** do(s) lote(s) nos quais pretende concorrer.



7.3. No cadastramento da proposta inicial, a licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

7.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas;

7.3.2. A proposta apresentada compreende a integralidade dos custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, transporte, frete e demais despesas correlatas.

7.4. A licitante enquadrada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP Microempreendedor Individual (MEI), ou, ainda, como Produtor Rural Pessoa Física e Agricultor Familiar¹ ou Sociedade Cooperativa com tratamento equiparado nos termos do art. 3º-A, da Lei Complementar nº 123/2006, e do art. 34 da Lei nº 11.488/2007, deverá declarar sua condição em campo próprio do sistema eletrônico, informando que cumpre os requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006 e os requisitos de habilitação deste edital, mesmo que tenha restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal e trabalhista.

7.4.1. Ao declarar o enquadramento previsto no item 7.4, a licitante também declara que atende aos limites de compromissos contratuais fixados no art. 4º, §§ 2º e 3º da Lei 14.133/2021, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido na LCE 123, de 2006 e neste Edital, cujo tratamento favorecido aplica-se uniformemente às microempresas, às empresas de pequeno porte e às entidades equiparadas.

7.4.2. Ao declarar o enquadramento como sociedade cooperativa, a licitante também declara que atende os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5. Nos itens/lotes com participação exclusiva ou reservada às licitantes enquadradas ou equiparadas a Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais (MEI) a declaração prevista no item 7.4 é requisito para o exercício do benefício ao



referido item/lote e sua ausência impede o prosseguimento da participação da licitante naquele item/lote.

7.6. Nos itens/lotos de ampla concorrência, a ausência da declaração prevista no item **7.4** não impedirá a participação das licitantes enquadradas ou equiparadas a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual (MEI) no processo licitatório, porém indicará que abdicou do direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.7. A falsidade das declarações previstas nos itens **7.3** e **7.4** sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei 14.133, de 2021, e neste Edital.

7.8. As propostas terão validade de, no mínimo, **90** (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital, independente de declaração da licitante.

7.8.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

7.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.10. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico, sendo facultado à licitante retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada até a abertura da sessão pública.

8. DA ABERTURA E DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

8.1. A licitação será realizada em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o agente de contratação e as licitantes ocorrerá EXCLUSIVAMENTE mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.



8.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável por eventuais ônus decorrentes da perda de negócios causada pela inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por motivo de desconexão.

8.4. A abertura da sessão pública ocorrerá na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas, na forma prevista neste instrumento convocatório.

8.5. O agente de contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.5.1. O Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública para a análise dos documentos relativos às garantias de proposta apresentadas pelas licitantes.

8.6. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.8. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

9. DA FASE DE LANCES

9.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes classificadas deverão estar conectados ao sistema eletrônico e poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.2. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.3. O sistema eletrônico não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

9.4. A licitante somente poderá oferecer **lance de valor inferior** ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

9.5. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

9.6. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais provenientes de licitantes distintas, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.



9.7. Salvo se houver evidente erro material, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

9.8. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá, justificadamente e mediante comunicação via sistema, excluir lance oriundo de evidente erro material alegado pela respectiva licitante ou lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do certame, implicando, nesta última hipótese, exclusão da licitante da disputa.

9.9. Se ocorrer a desconexão do Agente de Contratação no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.10. No caso de a desconexão do Agente de Contratação persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no endereço www.bnc.org.br.

9.10.1. Na situação acima, o reinício deve acontecer no turno seguinte ao da sessão suspensa, salvo em caso de impossibilidade, hipótese na qual a comunicação aos participantes deve ocorrer com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

9.11. O procedimento da etapa de lances seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

9.12. A etapa de lances públicos e sucessivos terá duração **de 10 (dez) minutos** e, após esse prazo, será prorrogada automaticamente pelo sistema se houver oferta de lance nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração.

9.12.1. A prorrogação automática de que trata o item 9.12 será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.13. Na hipótese de não haver novos lances na forma prevista nos itens 9.12.1, a sessão pública será encerrada automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

9.14. Definido o melhor lance, se a diferença em relação ao lance classificado em segundo lugar for de pelo menos 5%, o Agente de Contratação poderá admitir, por uma única vez, o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.



9.15. Após o reinício previsto no item acima, as licitantes serão convocadas para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance, ou por ofertar lance de valor inferior ou percentual de desconto superior.

9.16. Encerrada a etapa de que trata o item 9.15, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de vantajosidade, que se dará, conforme o critério de julgamento de MENOR PREÇO GLOBAL PARA O LOTE ÚNICO.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada a fase de disputa, havendo eventual empate entre propostas ou lances entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (Vide Decreto nº 11.430, de 2023) Vigência

IV - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

§ 1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - Empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



IV - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

2º As regras previstas no caput deste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

10.2. Na hipótese de nenhuma das licitantes manifestar-se na forma prevista no item 10.1, ou se não for devidamente comprovado o seu direito, o Agente de Contratação realizará sorteio para definir a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar.

10.3. Não havendo empate ou desempatadas as propostas/lances nos termos do item 10.1, o Sistema procederá à verificação automática da existência de empate ficto, considerando o porte das entidades empresariais participantes.

10.3.1. Se a licitante classificada em primeiro lugar for empresa de maior porte e houver lance de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual (MEI) que seja igual ou até **5% (cinco por cento)** à proposta mais bem classificada, considera-se a ocorrência de empate ficto, devendo ser adotadas as seguintes providências:

- a) A Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparada mais bem classificado poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema eletrônico, apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que será classificada provisoriamente em primeiro lugar.
- b) A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.
- c) Caso a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes enquadradas como microempresa, empresa de pequeno porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparadas e que se encontrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento)** na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



d) Havendo mais de uma microempresa, empresa de pequeno porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparada com proposta de mesmo valor, o sistema realizará sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de apresentar melhor oferta.

10.3.2. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item **10.3.1**, a licitação prossegue com as demais licitantes.

11. DA NEGOCIAÇÃO

11.1. Após o encerramento da fase de disputa, o Agente de Contratação deverá negociar os preços apresentados pelas licitantes, podendo encaminhar contraproposta diretamente àquela que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor máximo estimado para a contratação.

11.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

11.2.1. O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública e divulgado a todos os licitantes.

11.3. Se, após a negociação, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar não oferecer proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado, será desclassificada da licitação, sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível.

11.4. Os preços finais, unitários e totais, propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar o preço unitário e global estimado pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

11.4.1. No critério de julgamento pelo maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar o valor máximo do orçamento estimado.

11.5. No caso previsto no item **11.3**, o Agente de Contratação buscará negociar com as licitantes subsequentes, na ordem de classificação, buscando obter proposta com valor, no mínimo, igual ao previsto no orçamento estimado.

11.6. O sistema eletrônico informará a proposta de menor preço ou maior desconto imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação promovida pelo Agente de Contratação.



12. DA CONVOCAÇÃO DA LICITANTE CLASSIFICADA PROVISORIAMENTE EM PRIMEIRO LUGAR

12.1. Após a negociação e antes da convocação da licitante para apresentar a proposta adequada ao último lance, o Agente de Contratação verificará se ela se enquadra em uma das vedações previstas no item 3.3 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame, mediante consulta, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

12.1.1. A inscrição da licitante no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP será impeditiva apenas nos casos em que o efeito da sanção apontada no referido cadastro representar óbice à participação em licitações e contratações no Município. Caso haja algum apontamento de penalização a nível Nacional, ou a nível de Estado, serão seguidas também as penalizações a depender do caso.

12.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, nos termos do art.12 da Lei nº 8.429, de 1992.

12.1.3. Caso reste configurada a ocorrência de alguma das vedações elencadas no item 3.3 deste edital, será declarado o impedimento de sua participação na presente licitação, devendo o Agente de Contratação repetir este procedimento, **convocando as licitantes subsequentes, de acordo com a ordem de classificação.**

12.2. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada para apresentar a PROPOSTA DE PREÇO ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE, devidamente preenchida na forma do Modelo de Proposta de Preços, para fins de exame de aceitabilidade do preço.

12.3. As licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública (pré-disputa), quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

12.4. A licitante responsabilizar-se-á pela documentação encaminhada, assumindo como verdadeiras suas propostas, declarações e atestados.

12.5. Os arquivos encaminhados deverão estar legíveis.



12.8. Caberá à licitante confirmar o recebimento pelo Agente de Contratação dos documentos encaminhados pelo sistema, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios causada pela inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Agente de Contratação no sistema.

12.9. Licitante que abandonar o certame, deixando de encaminhar a proposta e/ou documentos de habilitação DIGITALIZADOS, no todo ou em parte, será desclassificada ou inabilitada do certame, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

12.10. A sessão será suspensa para aguardo da proposta de preços, cabendo ao Agente de Contratação informar, através do sistema eletrônico, a data e o horário para retomada da licitação e/ou divulgação da aceitabilidade da proposta e do resultado da habilitação.

13. DA ANÁLISE DA PROPOSTA

13.1. O Agente de Contratação examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade do objeto com as especificações técnicas do edital.

13.1.1. O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município de Gravata ou de pessoas físicas ou jurídicas com a expertise necessária, contratados para este fim.

13.2. Eventuais falhas formais ou materiais da proposta, como erros no preenchimento da planilha ou outros que não impedem a caracterização do objeto e o fornecimento dos bens nos termos desta licitação, não constituem motivo para a desclassificação da proposta e deverão ser corrigidos pela licitante.

13.2.1. Os ajustes da proposta não poderão implicar alteração de sua substância nem aumento do seu valor global.

13.2.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



13.2.3. O Agente de Contratação poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta ajustada quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que o compõem necessitarem de ajustes para adequação aos valores estimados.

13.2.4. No caso de discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso

13.2.5. No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterados o preço unitário e a quantidade.

13.2.6. No caso de erro de somatório, a adição será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas.

13.2.7. No caso de erros de transcrição das quantidades previstas para o fornecimento, o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e se corrigindo a quantidade e o preço total.

13.3. Para a análise da compatibilidade do objeto com as especificações técnicas, a licitante deverá atender aos REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO e MODELO DE EXECUÇÃO exibidos nos itens 4 e 5 do Termo de Referência.

13.3.1. A não apresentação da descrição completa dos serviços na proposta, de acordo com as solicitações apresentadas no Termo de Referência, será causa de desclassificação do licitante.

13.4. Na análise da proposta não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

13.5. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não obedeçam às especificações técnicas previstas no Termo de Referência e Edital;
- b) Permaneçam com valores unitários ou global superiores aos estimados, após a negociação de que trata o item 11;
- c) Conttenham preços manifestamente inexequíveis ou não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- d) Apresentem vício ou desconformidade insanável com quaisquer outras exigências deste Edital;



- e) Contenham falhas, apontadas pelo agente de Contratação, não corrigidas nem justificadas, mesmo após a oportunidade de saneamento de que trata o item 16 deste Edital;
- f) Apresentem valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

13.6. Considerar-se-á indício de inexequibilidade de proposta valores inferiores a 50% do valor estimado para contratação.

13.6.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o Agente de Contratação deverá, por meio de diligência, conferir à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

13.6.2. A inexequibilidade só ficará comprovada quando, cumulativamente, o custo da licitante ultrapassar o valor da proposta e inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o valor proposto.

13.6.3. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pela licitante em relação aos quais conste da proposta renúncia expressa à parcela ou à totalidade da remuneração.

13.7. Ficará retido na fonte, no importo sobre a renda incidente, sobre os pagamentos efetuados, conforme art. 2º da IN RFB2.145 de 26 de junho de 2023, e tabela baseada no Decreto Municipal Nº049/2023. [ANEXO VIII deste edital].

13.8. Na proposta, não poderão ser incluídos pagamentos antecipados de quaisquer etapas ou serviços.

13.9. Se a proposta da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar não for aceita, o Agente de Contratação retomará a sessão pública para convocar as licitantes subsequentes, obedecida a ordem de classificação, a fim de apresentarem proposta de preços e documentos de habilitação, no mesmo prazo e condições do item 12.3, e realizarem a negociação de que trata o item 11, até a apuração de uma que atenda às condições editalícias.



13.10. Quando todas as licitantes forem desclassificadas, o Agente de Contratação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas escoimadas das causas de desclassificação.

13.11. Classificada a proposta, o Agente de Contratação dará início à fase de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, mediante a verificação da documentação exigida neste Edital.

14. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos, nos termos e prazo previstos neste Edital:

14.2. Habilitação Jurídica:

14.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.2.. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

14.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI²: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.2.5. Sociedade empresária estrangeira³: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.



14.2.5.1. Sociedades estrangeiras que não funcionem no País devem apresentar documentos de habilitação equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal, inicialmente em tradução livre.

14.2.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.2.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

14.2.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.3. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

14.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

14.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

14.3.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

14.3.4. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

14.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, e Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante.



14.3.6. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

14.3.7. As microempresas, as empresas de pequeno porte e o Microempreendedor Individual (MEI) deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição, sendo a comprovação efetiva exigível somente para efeito de contratação, nos termos dos arts. 42 e 43 da LC 123, de 2006 e art. 4º do Decreto Federal 8.538, de 2015.

14.3.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte ou do Microempreendedor Individual, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.3.10. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.3.11. Caso a licitante esteja em recuperação judicial, estará dispensada da apresentação dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, com exceção da certidão de regularidade perante a Previdência Social, desde que apresente decisão judicial em vigor que autorize o processamento do pedido e dispense expressamente as certidões negativas, nos termos do artigo 52, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005.

14.4. Qualificação Técnica:

14.4.1. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

14.4.1.1 A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.



14.4.2 Certidão de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA do Estado onde a Empresa tem a sua sede, comprovando a sua regularidade, em plena validade;

14.4.2.1 Sociedades empresárias estrangeiras atenderão a exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil;

14.4.3 Apresentação de engenheiro(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica (acervo técnico profissional) por execução de obras ou serviço de características semelhantes, também abaixo indicados:

DISCRIMINAÇÃO	UND
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA)	M2
ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM M CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO)	M
EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MALDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30CM	M
EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO M2 MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO	M2

14.4.4 O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração;

14.4.5 Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação (acervo técnico-operacional), ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões e atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, conforme tabela a seguir:



DISCRIMINAÇÃO	UND	QTDE
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA)	M2	1.436,01
ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM M CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO)	M	747,57
EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MALDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30CM	M	695,02
EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO M2 MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO	M2	494,47

14.4.6 Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo Conselho Profissional competente, quando for o caso;

14.4.6.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

14.4.6.1.1. Deverá haver a comprovação da experiência na prestação de serviços similares, sendo aceito o somatório de atestados ou certidões de períodos diferentes;

14.4.6.1.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito da sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

14.5. Qualificação Econômico-Financeira:

14.5.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples;

14.5.2. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante;

14.5.2.1. Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede ou domicílio da licitante;



14.5.2.2. A certidão descrita no item **14.5.2.1** somente é exigível quando a certidão negativa de Falência da sede ou do domicílio da licitante contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

14.5.3. Comprovação da boa situação financeira da licitante através do cumprimento dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez⁴ Corrente, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, nos valores indicados:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = ----- igual ou superior a 1

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total

SG = ----- igual ou superior a 1

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

LC = ----- igual ou superior a 1

Passivo Circulante

14.5.5. A Licitante que apresentar resultado inferior a 1,0 (um), em qualquer dos índices referidos, deverá comprovar o capital mínimo ou valor de patrimônio líquido de 5% (cinco por cento) do valor estimado do lote arrematado. A comprovação deverá ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, admitida a atualização para esta data por meio de índices oficiais. Tal percentual será aferido apenas em relação ao último exercício contábil da empresa, por se considerar o atual.

14.5.6 Para fins de comprovação de Patrimônio Líquido e dos índices contábeis, o licitante deverá apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios sociais, exigíveis e apresentados na forma da lei (incluindo o termo de abertura e termo de encerramento), salvo quando a licitante tiver sido constituída há



menos de 02 (dois) anos, hipótese na qual tais documentos limitar-se-ão ao último exercício financeiro.

14.5.7. Os balanços e demonstrações devem conter os registros ou autenticação no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento.

14.5.8. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme art. 65, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.5.9. Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste **Pregão**, o Balanço Patrimonial poderá ser atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

14.5.10. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil da licitante.

14.6. Documentos complementares:

14.6.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital.

14.6.2. Declaração da própria empresa de que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de gerência ou administração, ou servidor do contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

14.6.3. Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.

14.7. Das regras gerais relativas aos documentos de habilitação:

14.7.1. A documentação poderá ser apresentada em original ou por cópia simples, LEGÍVEIS, por meio do sistema BOLSA NACIONAL DE COMPRAS- BNC.

14.7.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.



14.7.3. Quando da convocação da licitante para apresentação dos documentos de habilitação, a qualquer tempo, os documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica e à qualificação econômico-financeira deverão remontar à data da sessão de abertura do certame, demonstrando-se que, à época da licitação, a licitante reunia as condições de habilitação.

14.7.3.1. Se os documentos indicados no item **14.7.3**, na data da convocação, encontrarem-se com prazo de validade expirado, ou tenham sofrido alterações, devem ser também apresentados novos documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação;

14.7.4. Os documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, previstos no item **14.3**, devem encontrar-se válidos na data da convocação.

14.7.5. Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias contados da sua emissão, exceto quando se tratar de Certidão Negativa de Falência, que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias da sua expedição.

14.7.5.1. Caso haja previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal municipal, de outros estados da federação ou internacional, a licitante ficará responsável por juntar a respectiva comprovação.

14.7.6. Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital.

14.7.7. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo Certificado de Registro de Fornecedor emitido pelo CADFOR-PE, ou pelo SICAF, desde que os documentos contemplados estejam dentro do prazo de validade, ou pelo certificado de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, nos termos do regulamento próprio, caso contrário, os documentos deverão ser apresentados.

14.7.8. Para fins de habilitação, a verificação dos documentos pelo agente de Contratação nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.



14.7.9. Caso a licitante não logre comprovar o atendimento cumulativo dos requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira para todos os lotes/itens em que seja classificada provisoriamente em primeiro lugar, caberá a Administração especificar, considerando a maior economia obtida em valores absolutos de cada lote/item, os respectivos lotes/itens para os quais a licitante será habilitada.

14.7.10. Em caso de participação de licitantes estrangeiras que não funcionem no país, as exigências de habilitação serão atendidas mediante a apresentação de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

14.7.10.1. Caso seja vencedora a licitante estrangeira que não funcione no país, será exigido, como condição para assinatura do contrato, que os documentos apresentados sejam traduzidos por tradutor juramentado e consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

14.7.10.2. A autenticação consular ou em embaixada será dispensada quando se tratar de documento público e o respectivo país for signatário da Convenção de Haia, sendo, neste caso, necessário apenas o apostilamento do documento em cartório, nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660/2016.

14.7.11. Será inabilitada a licitante que apresentar declaração ou documentação falsa, que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedores Individuais ou equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e o disposto no subitem **14.7.7.**

15. DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

15.1. Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste Edital, a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s) em sessão pública.

15.2. Caso a mesma licitante apresente o melhor lance para mais de um item/lote espelhado ou para Cota reservada e para Cota principal com propostas diferentes, o Agente de Contratação deverá negociar para tentar obter a equiparação dos preços aos valores mais vantajosos.



15.2.1. Havendo êxito na negociação, os novos preços deverão ser ajustados nos campos específicos da BOLSA NACIONAL DE COMPRAS- BNC

15.3. Na hipótese de a licitante não atender às exigências de habilitação, o Agente de Contratação retornará o processo à fase de negociação para exame das ofertas subsequente assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação.

15.4. Após análise de todas as propostas, na hipótese de não haver licitante classificada que atenda às exigências de habilitação, o Agente de Contratação poderá conceder o prazo de 8 (oito) dias para que as licitantes classificadas apresentem nova documentação escoimada das causas da inabilitação, observada a ordem de classificação.

16. DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

16.1. Durante as fases de julgamento e de habilitação, o Agente de Contratação, mediante decisão fundamentada, poderá realizar diligências para sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e a validade jurídica dos documentos de habilitação, devendo registrá-las em ata acessível aos licitantes.

16.2. Fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) Complementação de informações ou esclarecimentos adicionais acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado;
- c) Comprovação de situação fática preexistente à época da abertura do certame.

16.2.1. Para os fins do disposto na alínea “c”, é lícita a juntada de certidão ou atestado não anexados à documentação originalmente apresentada, desde que tenham data anterior à abertura do certame ou se refiram inequivocamente a condição adquirida pelo licitante antes da abertura do certame.

16.2.2. Na falta de documentos de habilitação que consistam em mera declaração da licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ela firmado, poderá ser concedido prazo para saneamento da falha.



16.3. A realização de diligências não confere à licitante novo prazo ou oportunidade de obter condição ou requisito que antes não detinha, nem autoriza o Agente de Contratação a fazer exigências novas não previstas no edital.

16.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares à proposta e à habilitação, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema BOLSA NACIONAL DE COMPRAS- BNC, no prazo de 01 (um) dia útil.

16.5. Sendo necessária a suspensão da sessão pública para a realização de diligências, o reinício se dará mediante aviso prévio no sistema BNC, com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1. Após a declaração do(s) vencedor(es), qualquer licitante inconformada com o resultado poderá manifestar, ao final da sessão pública, a intenção de recorrer contra o julgamento das propostas ou a habilitação ou inabilitação de licitantes, através de campo próprio do sistema eletrônico, sendo-lhes então concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para anexar no sistema eletrônico memoriais contendo as razões recursais.

17.1.1. A intenção de recorrer deverá ser registrada no sistema em até 30 (trinta) minutos após a declaração do vencedor.

17.1.2. A falta de manifestação imediata da intenção recursal importará preclusão e a adjudicação do objeto à licitante vencedora.

17.2. Os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, que começarão a correr após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.3. As razões do recurso e das contrarrazões deverão ser anexadas em campo próprio do sistema eletrônico.

17.4. O recurso terá efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



17.5. As razões do recurso serão dirigidas ao Agente de Contratação, que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso à autoridade superior, devidamente motivado, para decisão final no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

17.6. A decisão dos recursos deverá ser divulgada no sistema BOLSA NACIONAL DE COMPRAS.

17.7. Não serão conhecidos recursos apresentados em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou, ainda, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

17.8. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

17.9. Verificada a regularidade dos procedimentos, o agente de contratação encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.

18. DO CONTRATO

18.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a assinatura de termo de contrato, conforme modelo constante do Anexo IX.

18.2. Após a homologação da licitação, a adjudicatária será convocada para assinatura do termo de contrato ou retirada da Ordem de Fornecimento no prazo de 05 DIAS ÚTEIS, contados a partir da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

18.2.1. O prazo para assinatura do termo de contrato ou retirada da Ordem de Fornecimento poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da adjudicatária e desde que ocorra motivo justo, aceito pelo contratante, e que seja formulada antes do decurso do prazo assinalado.

18.2.2. Se o instrumento de contrato não for assinado pelo representante legal do contratado, deverá ser apresentada procuração, devidamente reconhecido em cartório, com poderes que habilite o mandatário que habilitem a assinar o instrumento.



18.3. O não comparecimento injustificado da adjudicatária ou a não apresentação dos documentos exigidos como requisito de contratação importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das penalidades previstas neste Edital e à perda da garantia da proposta, quando houver, nos termos do item 7.12.4.

18.3.1. Na hipótese do item 20.3, a adjudicação poderá ser anulada e retomado o procedimento licitatório, a fim de que o Agente de Contratação retorne à fase de negociação para exame das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação e seja declarada uma nova adjudicatária.

18.4. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, a contratante deverá consultar a regularidade da adjudicatária, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

18.4.1. Se não for possível atualizá-los por meio eletrônico, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 20.4, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação.

18.5. Poderá ser acrescentada ao contrato vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital, não represente quaisquer ônus para a Administração e a respectiva aceitação esteja devidamente fundamentada.

19. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a licitante ou a adjudicatária que:



- 19.1.1. Convocada dentro do prazo de validade da proposta, não comparecer para assinar a Ata de Registro de Preços ou o instrumento contratual ou para retirar a Ordem de Fornecimento e respectiva nota de empenho;
- 19.1.2. Deixar de entregar documentação exigida durante a licitação ou para fins de assinatura da Ata ou do contrato, inclusive a garantia da proposta ou de execução contratual;
- 19.1.3. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:
 - 19.1.3.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 19.1.3.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 19.1.3.3. Desistir dos lances ofertados, a menos que haja erro material reconhecido;
 - 19.1.3.4. Desistir da proposta após encerrada a etapa competitiva ou der causa à sua desclassificação ao não oferecer, mesmo após negociação, proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado;
 - 19.1.3.5. Deixar de apresentar amostra ou apresentá-la em desacordo com as especificações do edital;
 - 19.1.3.6. Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital.
- 19.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 19.1.5. Fraudar a licitação;
- 19.1.6. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 19.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 19.1.7.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 19.1.7.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 19.1.7.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
- 19.1.8. Cometer fraude de qualquer natureza;
- 19.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;



19.2. As licitantes ou adjudicatárias que incorram em infrações sujeitam-se às seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal: ⁵

19.2.1. Multa;

19.2.2. Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, pelo prazo de até 03 (três) anos;

19.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) anos.

19.3. As sanções previstas nos itens **19.2.2** e **19.2.3** poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

19.4. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

I. Multa pecuniária no valor correspondente a 0,1 % (um décimo por cento) por dia, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho/Ordem de Serviço, quando configurado atraso na entrega de itens ou na execução dos serviços. Decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão de inexecução contratual;

II. Multa pecuniária no valor correspondente a 0,1 % (um décimo por cento) por dia, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho/Ordem de Serviço, quando configurado atraso na instalação de itens. Decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão de inexecução contratual;

III. Multa pecuniária no valor correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia, sobre o valor total da Nota de Empenho, para atraso na assinatura do Contrato. Decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão de inexecução contratual;

IV. Multa pecuniária no valor correspondente a 1% (um por cento) incidente sobre o valor total da Nota de Empenho/Ordem de Serviço, no caso de demais inexecução parcial ou total do objeto contratado;



V. Multa pecuniária no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor total da Nota de Empenho/Ordem de Serviço, quando configurada a recusa em iniciar o serviço ou fornecer o material, assim caracterizada quando decorridos 05 (cinco) dias da data limite / prazo estipulado definida pela Comissão Permanente de Licitação e/ou ordenador de despesa vinculado à contratação celebrada pelo Município de Gravatá;

VI. Multa pecuniária no valor correspondente a 0,1 % (um décimo por cento) por dia decorrido, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho/Ordem de Serviço, quando configurada a demora em corrigir falhas no serviço ou no bem, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição ou da omissão por parte do fornecedor contratado;

VII. Multa pecuniária no valor correspondente a 1% (um por cento) incidente sobre o valor total do objeto regulado pelo Contrato Administrativo celebrado ou sobre a totalidade do valor empenhado (quando não celebrado instrumento compromissório), para cada ocorrência de não atendimento às condições definidas nos Editais de Licitações instauradas pelo Município de Gravatá, em qualquer das modalidades licitatórias previstas pela Legislação Federal e Municipal, incidentes de forma cumulativa e não compensatória e cuja hipótese não se encontre já prevista em qualquer dos incisos anteriores.

19.5. Além da multa, aplicada, conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, nos seguintes casos e condições:

19.5.1. No cometimento da infração prevista no item **19.1.1**: de 6 a 12 meses;

19.5.2. No cometimento das infrações previstas nos itens **19.1.2** e **19.1.3**: até 6 meses;

19.6. Além da multa, aplicada conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, no cometimento das infrações previstas nos itens **19.1.4**, **19.1.5**, **19.1.6**, **19.1.7**, **19.1.8** e **19.1.9**: de 03 a 6 anos.

19.7. Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Edital, bem como dos prazos previstos nos itens **19.5.1** e **19.5.2**. deverão ser observadas:

19.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

19.7.2. As peculiaridades do caso concreto;



19.7.3. Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração

19.7.4. Os danos para a Administração Pública resultantes da infração.

19.7.5. A vantagem auferida em virtude da infração;

19.7.6. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.8. Em caso de cometimento de mesma infração ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (dozes) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos neste Edital poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei.

19.9. As penalidades deverão ser registradas no sistema da BOLSA NACIONAL DE COMPRAS- BNC, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da decisão definitiva de aplicação da sanção.

19.10. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP.

19.11. Havendo indícios de cometimento das condutas previstas na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), a documentação pertinente será encaminhada às autoridades competentes para apuração da conduta típica em questão.

20. INFORMAÇÕES E REQUISITOS REFERENTE A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

20.1. A descrição, detalhamento e requisitos para contratação e execução do objeto deverão seguir conforme informado no **ITEM 4, 5, 6 e 7** do Termo de Referência.

20.2. Não é admitida a subcontratação total ou parcial do objeto contratual.

20.3 O local e prazo deverá seguir conforme informado no **ITEM 5.2.** e seus subitens, do Termo de Referência, anexo I, deste Edital.

Prazo para início: de até 05 (cinco) dias contados a partir do envio da Ordem de Fornecimento/Serviço (OS).



Prazo de vigência da contratação: de até 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

Prazo para execução da contratação: de até 03 (três) meses contados da emissão da Ordem de Serviço.

Prestação dos serviços: os serviços serão prestados na Av. Herison Tavares de Lima, Rua Edite Gomes de Araújo, Rua Filomena Rosena Da Conceição e Rua Djalma Pereira de Lima, no Bairro Alto do Cruzeiro, no município de Gravatá/PE, preferivelmente, no horário de 08:00 às 18:00 horas.

Declaração de Vistoria: A empresa interessada em participar do certame, poderá agendar visita técnica junto à Secretaria de Obras e Serviços Públicos. Caso a licitante não queira fazer a visita técnica junto à Secretaria, deverá apresentar a DECLARAÇÃO DE VISTORIA conforme informado no **item 4.2.3** do Termo de Referência, anexo I, do Edital.

20.4. A comunicação entre Contratante e Contratada se dará por meio eletrônico, a partir do e-mail: infraestrutura@gravata.pe.gov.br e por via telefônica (81) 3299.1899, sem prejuízo de outros meios disponíveis.

20.5 Recebimento Provisório: Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada, conforme descrito no item 7.3 do Termo de Referência, anexo I, do Edital.

20.6 Recebimento Definitivo: após verificação de compatibilidade e do cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo, no prazo de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente.

20.7 Fica assegurado ao contratante o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços apresentados, ficando o contratado obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

20.8. Estão designados como GESTOR DO CONTRATO a servidora SHEILA MARIA CAVALCANTI PEREIRA, CREA nº 345606/PE e como FISCAL DO CONTRATO a servidora JAQUELINE



GONÇALVES MAGALHÃES, CREA nº 182257602/PE ou outro profissional a ser substituído através de portaria denominando-o como fiscal.

20.9. As OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA estão descritas do [item 6.21](#) ao [item 6.35](#) do Termo de Referência.

20.10. As OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE estão descritas no [item 6.36](#) ao [item 6.44](#) do Termo de Referência.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública [do pregão](#) constarão de ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

20.2. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o seu recebimento ou, ainda, mediante publicação no sistema BOLSA NACIONAL DE COMPRAS_BNC e no Diário Oficial dos Municípios AMUPE.

20.3. A presente licitação poderá ser revogada, por motivo de conveniência e oportunidade, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou será anulada, por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

20.4. Constatado vício insanável na licitação, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, nos termos do art. 147 da Lei nº 14.133/2021

20.5. Após a adjudicação do objeto, a revogação ou a anulação da licitação somente será efetivada depois de concedido à adjudicatária do prazo de 3 (três) dias úteis para exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.



20.5.1. Da decisão da autoridade de anular ou revogar o certame caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis para a autoridade máxima do órgão ou entidade responsável.

20.6. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da revogação, cabendo, em caso de anulação, o dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável.

20.7. A participação das licitantes nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

20.8. Em caso de divergência entre o Termo de Referência e o Edital de Licitação, prevalece o **Edital**;

20.9. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto a ser licitado descritas no BOLSA NACIONAL DE COMPRAS- BNC e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

20.10. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- A) ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA (COM SEUS RESPECTIVOS ANEXOS);**
- B) ANEXO II - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE;**
- C) ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;**
- D) ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;**
- E) ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;**
- F) ANEXO VI - DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES;**
- G) ANEXO VII- DECLARAÇÃO DE NÃO RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE IRRF;**
- H) ANEXO VIII - ANEXO I DO DECRETO 049/2023 QUE SE REFERE AS ALÍQUOTAS INCIDENTES SOBRE AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS EM GERAL.**
- I) ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO.**



20.11. Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas que regem a matéria.

Anexo II – Declarações complementares;

20.12. A data de abertura da sessão pública poderá ser adiada por conveniência do órgão licitante, sem prejuízo do disposto no art. 55, I, “a”, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Gravatá, 28 de julho de 2025.

VIVIANE FACUNDES DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA DE REFERÊNCIA E PROJETOS
ANEXOS SEPARADAMENTE NO PORTAL BNC



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO SUPERVENIENTE

(Razão Social), estabelecido(a) na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº _____, no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes. Por ser verdade assina a presente.

Gravatá, XX de XXXX de XXXX

REPRESENTANTE DA EMPRESA

CNPJ XXX



ANEXO III
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE
HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE
PEQUENO PORTE;

Declaramos sob penas da lei e para os fins requeridos que esta empresa é uma Microempresa/Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do §4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº123/06, e que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigido neste Edital.

Gravatá, XX de XXXX de XXXX

REPRESENTANTE DA EMPRESA

CNPJ XXX



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (Razão Social), estabelecida na (endereço completo) , inscrita no CNPJ sob nº , vem DECLARAR para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei nº. 14.133, de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Por ser verdade assina a presente.

Gravatá, XX de XXXX de XXXX

REPRESENTANTE DA EMPRESA

CNPJ XXX



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaramos sob pena da lei que esta empresa é uma Microempresa/Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigido neste Edital. Por ser verdade assina a presente.

Gravatá, XX de XXXX de XXXX

REPRESENTANTE DA EMPRESA

CNPJ XXX



ANEXO VI DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP/_____ e CPF nº _____, sob as penas da lei e para os fins dispostos neste Edital:

DECLARA que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021.

DECLARA que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.

Gravatá, XX de XXXX de XXXX

REPRESENTANTE DA EMPRESA

CNPJ XXX



Ilmo. Sr. (pessoa jurídica pagadora)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE NÃO RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE- IRRF

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº ____ DECLARA à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos: a conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; b cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente; II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Gravatá, XX de XXXX de XXXX

REPRESENTANTE DA EMPRESA

CNPJ XXX



ANEXO VIII

ANEXO I DO DECRETO 049/2023 QUE SE REFERE A ALÍQUOTAS INCIDENTES SOBRE AS ALIQUOTAS INCIDENTES SOBRE AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS EM GERAL

Alíquotas incidentes sobre a aquisição de bens e serviços em geral as pessoas jurídicas realizadas pelo Município, conforme previsto no art. 4º do Decreto, na forma da Instrução Normativa da RFB nº 1.234/2012:

NATUREZA DO BEM FORNECIDO OU DO SERVIÇO PRESTADO	ALÍQUOTAS IR
Alimentação; Energia elétrica; Serviços prestados com emprego de materiais; Construção Civil por empreitada com emprego de materiais; Serviços hospitalares de que trata o art. 30 da IN-RFB nº 1.234/2012; Serviços de auxílio diagnóstico e terapia, patologia clínica, imagenologia, anatomia patológica e citopatologia, medicina nuclear análises e patologias clínicas de que trata o art. 31 da IN-RFB nº 1.234/2012; Transporte de cargas, exceto os relacionados no código 8767, conforme a IN-RFB nº 1.234/2012; Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador ou de higiene pessoal adquiridos de produtor, importador, distribuidor ou varejista, exceto os relacionados no código 8767 conforme a IN-RFB nº 1.234/2012; e Mercadorias e bens em geral.	1,2
Gasolina, inclusive de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), combustíveis derivados de petróleo ou de gás natural, querosene de aviação (QAV), e demais produtos derivados de petróleo, adquiridos de refinarias de petróleo, de demais produtores, de importadores, de distribuidor ou varejista, pelos órgãos da administração pública de que trata o caput do art. 19 da IN-RFB nº 1.234/2012; Álcool etílico hidratado, inclusive para fins carburantes, adquirido diretamente de produtor, importador ou distribuidor de que trata o art. 20 da IN-RFB nº 1.234/2012; Biodiesel adquirido de produtor ou importador, de que trata o art. 21 da IN-RFB nº 1.234/2012.	0,24
Gasolina, exceto gasolina de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), derivados de petróleo ou de gás natural e querosene de aviação adquiridos de distribuidores e comerciantes varejistas; Álcool etílico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes adquirido de comerciante varejista; Biodiesel adquirido de distribuidores e comerciantes varejistas; Biodiesel adquirido de produtor detentor regular do selo "Combustível Social", fabricado a partir de mamona ou fruto, caroço ou amêndoa de palma produzidos nas regiões norte e nordeste e no semiárido, por agricultor familiar enquadrado no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf).	0,24
Transporte internacional de cargas efetuado por empresas nacionais; Estaleiros navais brasileiros nas atividades de construção, conservação, modernização, conversão e reparo de embarcações pré-registradas ou registradas no Registro Especial Brasileiro (REB), instituído pela Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997; Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador e de higiene pessoal a que se refere o § 1º do art. 22 da IN-RFB nº 1.234/2012, adquiridos de distribuidores e de comerciantes varejistas; Produtos a que se refere o § 2º do art. 22 da IN-RFB nº 1.234/2012; Produtos de que tratam as alíneas "c" a "k" do inciso I do art. 5º da IN-RFB nº 1.234/2012; Outros produtos ou serviços beneficiados com isenção, não incidência ou alíquotas zero da Cofins e da da Contribuição para o PIS/Pasep, observado o disposto no § 5º do art. 2º da IN-RFB nº 1.234/2012.	1,2
Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de passageiros, inclusive, tarifa de embarque, exceto as relacionadas no código 8850, conforme a IN-RFB nº 1.234/2012;	2,40
Transporte internacional de passageiros efetuado por empresas nacionais.	2,40
Serviços prestados por associações profissionais ou assemelhadas e cooperativas.	0,0
Serviços prestados por bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, e câmbio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização e entidades abertas de previdência complementar; Seguro saúde.	2,40
Serviços de abastecimento de água; Telefone; Correio e telégrafos; Vigilância; Limpeza; Locação de mão de obra; Intermediação de negócios; Administração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de qualquer natureza; Factoring; Plano de saúde humano, veterinário ou odontológico com valores fixos por servidor, por empregado ou por animal; Demais serviços.	4,80



ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO PMG/SEC./SEOSP Nº XXX/2025

CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GRAVATÁ/PE, ATRAVÉS DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS** COM A EMPRESA (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA VENCEDORA) PARA OBJETO XXXX – PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/2025 – (MODALIDADE) Nº XXX/2025.

O MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, Entidade da Administração Pública de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.049.830/0001-20, com sede localizada na Rua Cleto Campelo, nº 268, Centro, Gravata/PE, CEP: 55.640-000, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, inscrita no CNPJ sob o nº 10.710.822/0001-10, com sede a Rua Padre Joaquim Cavalcanti, nº 246, Centro, Gravata/PE, neste ato representada pela Secretária, a Sra. VIVIANE FACUNDES DA SILVA, doravante denominada como CONTRATANTE e o(a), *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em* doravante designada CONTRATADA, *neste ato representado(a) por* (nome e função no contratado), *conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/2024 – (MODALIDADE) Nº XXX/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ((s))

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE RUA EM PARALELOS GRANÍTICOS NA RUA DJALMA PEREIRA DE LIMA, RUA EDITE GOMES DE ARAÚJO, RUA FILOMENA ROSENA DA CONCEIÇÃO E AV. HERISON TAVARES, NO BAIRRO ALTO DO CRUZEIRO NO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ/PE, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PROJETO E PLANILHAS, ANEXOS AO EDITAL.

1.1. Objeto da contratação:

PLANILHA DOS ITENS



1.2. Número da ORDEM DE EMPENHO:

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. Em atendimento ao inciso VIII do art. 92 da Lei 14.133/21, as despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos ~~anexados~~ no orçamento das CONTRATANTES.

1.5. Quanto à Secretaria de Obras e Serviços Públicos, as despesas correrão à conta da seguinte dotação:

ÓRGÃO:
UNIDADE:
ATIVIDADE:
ELEMENTO DE DESPESA:
FONTE DE RECURSO

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. A vigência contratual é de 1 (um) ano, a partir da data de sua última assinatura eletrônica, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

2.1.1. Nos termos do art. 104 e 107 do Código Civil e §2º do art. 10 da Medida Provisória 2.200-2/2011, para sua validação, a assinatura eletrônica será submetida comprovação da sua autoria e integridade.

2.2. As hipóteses de prorrogação são condicionadas ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para as CONTRATANTES, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:



2.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços atende ao objeto contratado;

2.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que as CONTRATANTES mantêm interesse na realização do serviço;

2.2.4. Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;

2.2.5. Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam na cláusula 5º do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Nos termos da cláusula 4.1.16 do Termo de Referência, não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ (...), conforme homologação.



5.2. O valor mensal da contratação observará as notas fiscais dos serviços efetivamente prestados, devidamente atestadas, observando os termos da CLÁUSULA SEXTA deste contrato.

5.3. Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes, encontram-se definidos na cláusula 11 do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE DOS PREÇOS CONTRATADOS ([art. 92, V e X](#))

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula: $R = V (I - I^o) / I^o$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I^o = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.



7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Não praticar atos de ingerência na administração do contratado, tais como (art. 48 da Lei n.º 14.133/2021):

8.9.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

8.9.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo contratado;



- 8.9.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do contratado;
- 8.9.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
- 8.9.5. demandar a funcionário do contratado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;
- 8.9.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado.
- 8.10. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 8.11.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 8.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 8.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.15. Observar e cumprir as disposições contidas na cláusula 5 do Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
 - 9.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;



9.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.1.7. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante;

9.1.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal;



4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.1.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.1.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.1.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.1.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.1.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;



9.1.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

9.1.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

9.1.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.1.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.1.23. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

9.1.24. Garantir o acesso do contratante, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

9.1.25. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

9.1.26. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

9.1.27. Disponibilizar ao contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;



9.1.28. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto no Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;

9.1.29. Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale-transporte;

9.1.30. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, o contratado deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

9.1.31. Autorizar o contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;

9.1.32. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;

9.1.33. Atender às solicitações do contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência;

9.1.34. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas das CONTRATANTES;

9.1.35. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o contratado relatar ao contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.1.36. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:



9.1.36.1. Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

9.1.36.2. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

9.1.36.3. Para efeito de comprovação da comunicação, a contratado deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.5. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.



10.6. O CONTRATADO deverá exigir de suboperadores e subcontratados, quando assim houver, o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.7. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pela CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.8. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.8.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.9. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

11.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, no percentual de 5% do valor contratual, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

11.1.1. A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 10 dias após a assinatura do contrato.

11.1.1.1. No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

11.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,05% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).



11.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 155, VI da Lei n. 14.133/2021.

11.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.4.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas

11.4.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

11.4.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

11.4.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

11.5. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

11.6. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na

Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

11.7. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

11.8. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

11.9. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.11. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege



a matéria.

11.12. Será considerada extinta a garantia:

11.12.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

11.12.2. no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação;

11.12.3. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada;

11.1. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Termo de Referência e neste Contrato

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Conforme informado no Termo de Referência, a gestão e fiscalização caberá:

12.1.1. Ficará designado como gestor de contrato, o servidor XXXXXXXXXXXX, portador da matrícula nº 0000.

12.1.2. Ficará designado como fiscal de contrato o servidor XXXXXXXXXXXX, portador da matrícula nº 0000, inscrita no CPF/MF sob o nº 000.000.000-00;

12.1.3. Conforme preconiza o Termo de Referência, os fiscais setoriais serão nomeados posteriormente ao firmamento do termo contratual mediante Portaria;

12.2. O gestor será responsável por gerenciar a execução do contrato, garantindo que todas as obrigações contratuais sejam cumpridas de acordo com os termos e condições estabelecidos; Acompanhar a execução do contrato e verificar se os prazos estão sendo cumpridos; Verificar a qualidade dos bens ou serviços entregues; Aprovar os pagamentos e medições apresentadas pelo contratado; Fiscalizar a execução do contrato e aplicar sanções em caso de descumprimento; Encaminhar ao fiscal do contrato as demandas necessárias para a execução do contrato.



12.3. Os fiscais serão responsáveis pela fiscalização técnica da execução do contrato, acompanhar a execução do contrato, verificando se o contratado está cumprindo as especificações técnicas exigidas; realizar medições e elaborar relatórios técnicos; emitir pareceres técnicos sobre a execução do contrato; verificar a qualidade dos materiais utilizados; emitir notificações ao gestor sobre eventuais irregularidades na execução do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

13.1. Conforme Termo de Referência, Pela inexecução total ou parcial do objeto, ou pelo atraso injustificado na execução do objeto da licitação, a Administração aplicará à CONTRATADA as sanções previstas nos termos dos artigos 155, 156 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e alterações, devidamente garantida à prévia defesa.

13.2. Além das demais sanções previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, à empresa contratada serão aplicadas multas nos seguintes termos:

13.2.1. Pelo atraso na prestação do serviço, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor mensal do referido serviço, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);

13.2.2. Pela recusa em executar o serviço, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 1% (um por cento) até 10% (dez por cento) do valor do serviço;

13.2.3. Pela demora em corrigir falha na prestação do serviço, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor mensal do contrato, por dia decorrido;

13.2.4. Pela recusa em corrigir as falhas na prestação do serviço, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição, de 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato;

13.2.5. Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 14.133/2021 ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores, de 2% (dois por cento) do valor

mensal contratado, para cada evento;

13.2.6. Pelo atraso no pagamento dos salários, inclusive férias e 13º salário, entrega dos vales transporte e/ou vale alimentação nas datas avençadas e/ou previstas na legislação trabalhista ou norma coletiva da categoria, de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor mensal do contrato, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento);

13.3. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma



infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

13.4. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo;

13.5. A autoridade competente, ao aplicar a penalidade, deverá considerar o grau de intensidade da ocorrência, as circunstâncias agravantes e atenuantes que possam ter concorrido para o evento, bem como o prejuízo causado;

13.6. As multas podem ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, com as demais sanções previstas no termo de referência e/ou contrato, ficando o seu total limitado a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis;

13.1. O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

14.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.

14.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

14.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

14.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

14.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.3.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.



14.3.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.3.1.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

14.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4.3. Indenizações e multas.

14.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

14.6. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do contratante e à aplicação das penalidades cabíveis.

14.7. O contratante poderá conceder prazo para que o contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

14.8. Até que o contratado comprove o disposto no item anterior, o contratante reterá:

14.8.1. a garantia contratual - prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias -, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria (art. 121, § 3º, I, e art. 139, III, b, da Lei n.º 14.133/2021); e

14.8.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

14.9. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do contratado no prazo de 15 (quinze) dias, o contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao contratado (art. 121, §3º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

14.10. O contratante poderá ainda:



14.10.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo contratado, reter a garantia prestada a ser executada (art. 139, III, "c", da Lei n.º 14.133/2021), conforme legislação que rege a matéria; e,

14.10.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.

14.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#),



bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de Gravatá, Estado de Pernambuco, para solução de qualquer pendência oriunda deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

18.2. As CONTRATANTES não responderão por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18.3. Na hipótese de existência, na esfera judicial, de decisões favoráveis ao Município de Gravatá, a sucumbência a que for condenada a parte *ex-adversa*, nos termos do Código de Processo Civil Brasileiro, pertencerá, exclusivamente, ao CONTRATANTE, de pleno direito.

18.4. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e demais normas pertinentes e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

Gravatá, XX de XXXX de 202X
(DATA DA ELABORAÇÃO DA MINUTA)

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
VIVIANE FACUNDES DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)
(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL)



VISTO JURÍDICO

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 OBJETO

- 1.1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE RUA EM PARALELOS GRANÍTICOS NA RUA DJALMA PEREIRA DE LIMA, RUA EDITE GOMES DE ARAÚJO, RUA FILOMENA ROSENA DA CONCEIÇÃO E AV. HERISON TAVARES, NO BAIRRO ALTO DO CRUZEIRO NO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ/PE, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.1.2 O valor máximo admitido deste serviço será de R\$352.298,68 (Trezentos e cinquenta e dois mil, duzentos e noventa e oito reais e sessenta e oito centavos.), sendo:
- 1.1.3 R\$318.946,77 (trezentos e dezoito mil, novecentos e quarenta e seis reais e setenta e sete centavos), decorrente de repasse federal;
- 1.1.4 R\$ 33.351,91 (trinta e três mil, trezentos e cinquenta e um reais e noventa e um centavos), decorrente de contrapartida municipal.
- 1.1.5 Segue em anexo a planilha de custos detalhada, cronograma, composição de BDI e demais detalhamentos que compõem o orçamento.
- 1.1.6 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.
- 1.1.7 O prazo de execução da contratação será de 03 (três) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço (OS).

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 O município de Gravatá, no estado de Pernambuco, é uma cidade com cerca de 80 mil habitantes, mas com grande população flutuante, podem chegar a 160 mil habitantes nos finais de semana. A cidade vem crescendo rapidamente nos últimos anos, o que tem gerado uma demanda crescente por infraestrutura urbana, incluindo pavimentação de ruas.

2.2 Atualmente, muitas ruas do município encontram-se em situação precária, com pavimentação deficiente ou inexistente. Isso compromete a mobilidade urbana, dificulta o acesso dos moradores a serviços públicos e gera transtornos para a população.

2.3 Para atender a essa demanda, a Prefeitura Municipal de Gravatá está licitando a contratação de uma empresa de engenharia especializada para a prestação dos serviços de pavimentação de diversas ruas no município.

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

2.4 A pavimentação de ruas é uma importante obra de infraestrutura urbana que traz diversos benefícios para a população, tais como:

- 2.4.1 Melhora a mobilidade urbana, facilitando o deslocamento de pessoas e veículos;
- 2.4.2 Aumenta a segurança, reduzindo o risco de acidentes;
- 2.4.3 Valoriza os imóveis da região;
- 2.4.4 Contribui para a melhoria da qualidade de vida da população.

2.5 A contratação de uma empresa de engenharia especializada é fundamental para garantir a qualidade e a eficiência dos serviços de pavimentação. A empresa contratada deverá ter experiência e qualificação na área, além de contar com equipe técnica e equipamentos adequados para a execução dos serviços.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A execução dos serviços de pavimentação visa solucionar os problemas de infraestrutura da cidade, garantindo a segurança, a durabilidade e a eficiência das vias públicas.

3.2 Será executada a pavimentação em paralelepípedos graníticos nas Ruas Djalma Pereira De Lima, Edite Gomes De Araújo, Filomena Rosena Da Conceição e na Av. Herison Tavares, no Bairro Alto Do Cruzeiro, no município, bem como a execução de calçadas na Rua Filomena Rosena Da Conceição e na Av. Herison Tavares.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Subcontratação

4.1.1 Não é admitida a subcontratação total ou parcial do objeto contratual.

4.2 Vistoria

4.2.1 A empresa interessada em participar do certame, poderá agendar visita técnica junto à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, através do e-mail: infraestrutura@gravata.pe.gov.br, telefone (81)3299-1899.

4.2.2 A visita técnica deverá ser realizada em dia útil, a partir da publicação do Edital, no horário das 08:00 às 13:00 horas.

4.2.3 Caso a licitante não queira fazer a visita técnica junto à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos deverá apresentar DECLARAÇÃO DE VISTORIA, que reconhece e acata como legítimos os locais que serão objetos da execução, e que obteve para sua própria utilização, por sua exclusiva responsabilidade, todas as informações necessárias à elaboração de sua proposta e eventual celebração do Contrato. Nesta declaração deverá constar, obrigatoriamente, a modalidade, o número e/ou objeto desta licitação. Todos os custos associados com a visita ao local das obras serão arcados integralmente pela própria licitante.

4.3 Da previsão da vedação de empresa sob a forma de consórcio

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

- 4.3.1 Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.
- 4.3.2 A vedação quanto a participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade.
- 4.3.3 A participação de consórcios é recomendável quando o objeto for considerado de “alta complexidade ou vulto”, o que não seria o caso do objeto em tela.
- 4.3.4 A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitia, com aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Condições de execução

- 5.1.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
 - 5.1.1.1 Início da execução do objeto: 05(cinco) dias da emissão da Ordem de Serviço (OS);
 - 5.1.1.2 Cronograma de realização dos serviços: realizar os serviços conforme cronograma físico-financeiro estipulado em projeto.

5.2 Local e horário da prestação dos serviços

- 5.2.1 Os serviços serão prestados na Av. Herison Tavares de Lima, Rua Edite Gomes de Araújo, Rua Filomena Rosena Da Conceição e rua Djalma Pereira de Lima, No Bairro Alto Do Cruzeiro, - Município de Gravatá/PE, preferivelmente em horário comercial das 8h às 18h.

5.3 Materiais a serem disponibilizados

- 5.3.1 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

5.4 Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

- 5.4.1 A demanda do órgão tem como base as seguintes características:
 - 5.4.1.1 Os serviços serão executados em diversas ruas do município de Gravatá/PE;
 - 5.4.1.2 Existe disponibilidade orçamentária e financeira para custear os serviços, decorrentes de repasse federal e contrapartida do município.
 - 5.4.1.3 O interessado deverá fornecer todo material e mão de obra para execução dos serviços;
 - 5.4.1.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
 - 5.4.1.5 A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas,

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

- 5.4.1.6 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, ou qualquer outro motivo;
- 5.4.1.7 Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.4.1.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7 A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução dos serviços.

6.8 A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.9 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Fiscalização Técnica

- 6.9.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 6.9.2 O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 6.9.3 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 6.9.4 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);
- 6.9.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);
- 6.9.6 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

- 6.10 O fiscal técnico do contrato será a Sra Jaqueline Gonçalves Magalhães, CREA n.º 1822567602/PE.
- 6.11 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 6.12 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

- 6.13 O gestor de contrato será o Sra. Sheila Maria Cavalcanti Pereira, CREA nº 345606/PE
- 6.14 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais,

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

- 6.15 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 6.16 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 6.17 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 6.18 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 6.19 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 6.20 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Obrigações da Contratada

- 6.21 Executar os serviços contratados de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, no edital e na proposta apresentada;
- 6.22 Fornecer, às suas expensas, todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários à perfeita execução dos serviços;
- 6.23 Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro;
- 6.24 Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.25 Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.26 Permitir e facilitar a fiscalização por parte da Administração, fornecendo prontamente todas as informações e documentos solicitados;

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

- 6.27 Indicar preposto responsável pela interlocução com a Administração, devendo este estar presente no local de execução dos serviços sempre que necessário;
- 6.28 Responder integralmente por danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto contratual;
- 6.29 Corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços executados com vícios, defeitos ou incorreções;
- 6.30 Cumprir as normas de segurança do trabalho e legislação ambiental aplicáveis;
- 6.31 Manter regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária ao longo da execução do contrato;
- 6.32 Assumir inteira responsabilidade por seus empregados e/ou subcontratados, inclusive quanto às obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial;
- 6.33 Apresentar, quando solicitado, documentos que comprovem a origem lícita de materiais utilizados, especialmente aqueles com impacto ambiental;
- 6.34 A contratada deverá priorizar práticas sustentáveis na execução dos serviços, com descarte adequado de resíduos e uso racional de insumos, sempre que possível, conforme princípios do art. 11, IV da Lei nº 14.133/2021;
- 6.35 Responder pelas sanções legais previstas no contrato, inclusive multas, impedimentos e declaração de inidoneidade, em caso de inexecução contratual parcial ou total.

Obrigações da Contratante

- 6.36 Emitir a Ordem de Serviço para início da execução contratual, conforme cronograma aprovado;
- 6.37 Acompanhar e fiscalizar a execução contratual por meio dos fiscais e gestores designados, nos termos dos arts. 117 a 121 da Lei nº 14.133/2021;
- 6.38 Fornecer à contratada as informações e documentos necessários à correta execução do objeto;
- 6.39 Promover os pagamentos devidos à contratada nos prazos estipulados, após a verificação da regularidade da execução e da documentação apresentada;
- 6.40 Adotar as medidas administrativas necessárias à aplicação de penalidades, nos casos de inadimplemento pela contratada;
- 6.41 Garantir o contraditório e a ampla defesa em qualquer procedimento de apuração de irregularidades e sanções;
- 6.42 Realizar, sempre que necessário, a comunicação formal por meio eletrônico ou físico, conforme exigência do ato;
- 6.43 Fornecer as condições mínimas necessárias à execução dos serviços, como liberação de áreas e autorizações legais pertinentes;

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

6.44 Analisar as medições apresentadas pela contratada, promovendo os devidos registros e encaminhamentos para liquidação e pagamento.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o Boletim de Medição (BM).

7.1.1 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1 não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2 deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2 A utilização do Boletim de Medição não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

Do recebimento

7.3 Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.3.1 Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.3.2 O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

7.4 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.4.1 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.4.2 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.4.3 O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

7.4.4 O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.4.5 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.4.6 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.4.7 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.4.8 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

7.4.9 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.4.10 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.6 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.6.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.6.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

7.6.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.6.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.6.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.7 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.8 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.9 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.10 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.10.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.11 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.13 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.14 A Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.15 Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.16 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.17 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.18 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.19 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.20 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

Forma de pagamento

7.21 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.22 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.23 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.23.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.24 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Cessão de crédito

7.25 É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.25.1 As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.26 A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.27 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.28 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração (Instrução Normativa nº 53, de 8 de julho de 2020 e Anexos).

7.29 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- 8.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 8.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 8.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 8.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 8.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 8.1.2.4 deixar de apresentar amostra;
 - 8.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 8.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

- 8.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 8.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 8.1.5 fraudar a licitação
 - 8.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 8.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 8.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 8.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 8.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 8.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 8.2 A sanção de que trata o subitem poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa.
- 8.2.1 A sanção de impedimento de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicada também àqueles que:
 - a) retardarem a execução do Pregão;
 - b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;
 - c) fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.
- 8.3 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitante e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 8.3.1 advertência;
 - 8.3.2 multa de mora;
 - 8.3.2.1 multa de 10% (dez por cento) sobre a parcela remanescente, no caso de inexecução parcial de contrato;
 - 8.3.2.2 multa de 1% (um por cento), por dia de atraso, sobre o valor correspondente à entrega que estiver em desacordo com os prazos estipulados, até o limite de 10 (dez) dias;
 - 8.3.2.3 multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de sua inexecução total;
 - 8.3.2.4 multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou do item correspondente, no caso de constatação, pelo Município, de que o material fornecido é diverso das especificações e/ou má qualidade; e
 - 8.3.2.5 multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso recusa injustificada de assinar/receber o contrato.
- 8.4 As multas são independentes entre si; a aplicação de uma, não exclui a aplicação de outras, bem como das demais penalidades previstas em lei.
- 8.5 Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa ou suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

- 8.6 O valor das multas eventualmente aplicadas será devidamente corrigido utilizando-se o INPC/IBGE, conforme legislação pertinente, até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura do Município, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial. Na impossibilidade, será o valor inscrito na Dívida Ativa, para cobrança judicial.
- 8.7 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo.
- 8.8 Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do contrato, as multas e penalidade serão elevadas em dobro, em caso de reincidência.
- 8.9 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 9.1 O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de pregão eletrônico, com fundamento na hipótese do Art. 29 da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço.

Critérios de aceitabilidade de preços

- 9.2 Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.
- 9.2.1 O interessado que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, proposta que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021);
- 9.3 Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:
- 9.3.1 valor global: conforme valor estimado da contratação

Regime de execução

- 9.4 O regime de execução do contrato será empreitada por preço global.

Exigências de habilitação

- 9.5 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

9.6 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.7 Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.8 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.9 O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

9.10 É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação de regularidade fiscal e trabalhista, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

9.11 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.12 Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.13 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.14 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

9.15 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.16 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.17 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.18 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.19 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

9.20 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.21 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.22 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.23 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.24 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.25 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.26 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.27 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

9.28 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.29 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.30 Prova de regularidade com a Fazenda estadual e municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

9.31 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.32 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.33 certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

9.34 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

Qualificação Técnica

9.35 Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

9.36 A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação

9.37 Certidão de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA do Estado onde a Empresa tem a sua sede, comprovando a sua regularidade, em plena validade.

9.38 Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

9.39 Apresentação de engenheiro(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica (acervo técnico-profissional) por execução de obra ou serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

DISCRIMINAÇÃO	UND
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA)	M2
ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM M CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO).	M
EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MALDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30CM	M
EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO M2 MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO	M2

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

9.40 O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

9.41 Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação (**acervo técnico-operacional**), ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, conforme tabela abaixo:

DISCRIMINAÇÃO	UND	QTDE
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA)	M2	1.436,01
ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM M CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO).	M	747,57
EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MALDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30CM	M	695,02
EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO M2 MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO	M2	494,47

9.42 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.42.1 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa interessada.

9.42.2 O interessado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O custo estimado total da contratação é de R\$352.298,68 (Trezentos e cinquenta e dois mil, duzentos e noventa e oito reais e sessenta e oito centavos.), o valor foi estimado com base em composições unitárias obtidas da Tabela SINAPI e SICRO, vigente à data de elaboração, compatibilizadas com as condições locais, acrescido do BDI estimado conforme planilha anexa.

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão referente à repasse federal e contrapartida do município.

11.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

2	PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATA
02	PODER EXECUTIVO
02 12	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
15	URBANISMO
15 451	INFRA-ESTRUTURA URBANA
15 451 1506	AMPLIAÇÃO E MELHORIA DE OBRAS E SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA URBANA
15 451 1506 1311	MELHORAMENTO DO SISTEMA VIÁRIO
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
0.05.28 501.001	RECURSOS PRÓPRIOS
FICHA	471
0.05.28 700.001	CONVÊNIO DA UNIÃO
FICHA	474

Gravatá, 16 de maio de 2025.

Jaqueline Gonçalves Magalhães

CREA: 1822567602 - PE

Engenheira Civil da Secretaria de Obras e Serviços Públicos

De acordo:

Viviane Facundes da Silva

Secretária de Obras e Serviços Públicos

MEMORIAL DESCRITIVO

Este documento trata, em um texto conjunto, por serviço do orçamento, do memorial descritivo e das especificações técnicas para “Contratação de empresa de engenharia especializada para execução dos serviços de pavimentação de rua em paralelos graníticos na Rua Djalma Pereira de Lima, Rua Edite Gomes de Araújo, Rua Filomena Rosena da conceição e Av. Herison Tavares, no Bairro Alto do Cruzeiro no Município de Gravatá/PE”.

O memorial descritivo, é um documento técnico que define, de modo preciso e conciso, o procedimento de execução dos serviços de engenharia, o controle tecnológico dos serviços, os critérios de aceitabilidade para recebimento e seus critérios de medição, os elementos componentes e os processos construtivos utilizados na execução da obra, estabelecendo assim, bases seguras para a formulação e análise dos orçamentos.

Também se encontram no texto, as especificações técnicas dos serviços, as quais detalham as características de bens, equipamentos ou insumos, tais como: padrão, capacidades, terminologias, símbolos, ensaios e métodos de ensaio, embalagens, marcação e rotulagem, dentre outras características.

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

1. SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1. PLACA DE OBRA

A placa de obra é um elemento de sinalização que deve ser instalado em todas as obras públicas, de modo a informar a população sobre a obra em andamento e os responsáveis técnicos. A placa deve ser confeccionada em material resistente e durável, de modo a suportar as condições climáticas adversas.

O fornecimento e instalação de placa de obra com chapa galvanizada e estrutura de madeira deve seguir as seguintes etapas:

- A empresa contratada deverá fornecer os seguintes materiais:
 - Chapa galvanizada nº 24, com espessura de 0,5 mm;
 - Fundo em compensado de madeira, espessura de 12 mm;
 - Requadro e estrutura em madeira;
 - Marcas, logomarcas, assinaturas e título da obra, conforme especificações do projeto.
- Confeção da placa: A placa deve ser confeccionada de acordo com as seguintes especificações:
 - Dimensões: 2,00 m x 4,00 m;
 - Cor: branca;
 - Tratamento anticorrosivo: tinta automotiva.

A placa deve ser instalada em local de fácil visualização, de modo a garantir a sua visibilidade para a população. A instalação deve ser realizada de acordo com as seguintes especificações:

- A placa deve ser fixada em estrutura de madeira, com altura mínima de 2,00 m;
- A estrutura de madeira deve ser ancorada no solo de forma segura, de modo a evitar o deslocamento da placa.

Os materiais utilizados na confecção da placa devem atender às seguintes especificações:

- Chapa galvanizada nº 24: A chapa galvanizada é um material resistente à corrosão e às intempéries. A espessura de 0,5 mm é adequada para a confecção de placas de obra;
- Fundo em compensado de madeira, espessura de 12 mm: O compensado de madeira é um material resistente e durável. A espessura de 12 mm é adequada para a confecção de placas de obra de grandes dimensões;
- Requadro e estrutura em madeira: O requadro e a estrutura em madeira são utilizados para dar sustentação à placa. A madeira utilizada deve ser de boa qualidade e estar em boas condições de conservação;

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

- Marcas, logomarcas, assinaturas e título da obra: As marcas, logomarcas, assinaturas e título da obra devem ser confeccionadas de acordo com as especificações do projeto.

Os serviços de fornecimento e instalação de placa de obra devem ser executados com segurança, de acordo com as normas regulamentadoras. Os trabalhadores envolvidos nos serviços devem utilizar os equipamentos de proteção individual (EPI) adequados.

2. PAVIMENTAÇÃO

2.1. MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA

A regularização de ruas com motoniveladora é uma operação que consiste em conformar o subleito da via a ser pavimentada, de modo a garantir a sua perfeita planicidade e nivelamento. O objetivo é proporcionar uma base uniforme e estável para a execução da pavimentação, evitando problemas futuros, como ondulações, desníveis e infiltrações.

A motoniveladora com escarificador e grade de discos é o equipamento principal para a execução dos serviços de regularização. Ela é capaz de realizar todas as etapas da operação, desde a escarificação do subleito até o acabamento final da superfície regularizada.

2.2. ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO)

O assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto é uma operação que consiste em instalar guias pré-fabricadas de concreto em uma via urbana, de modo a separar a faixa de passeio da faixa de tráfego. As guias têm a função de orientar o tráfego, drenar superficialmente a água e aumentar a segurança para os usuários das vias.

O assentamento de guias pré-fabricadas deve seguir as seguintes etapas:

- A primeira etapa consiste em marcar a área a ser assentada, de acordo com o projeto;
- A escavada é a operação de remoção da camada superficial do solo, de modo a nivelar eventuais desníveis e criar uma base firme para o assentamento das guias;
- O material regularizador deve ser espalhado uniformemente sobre a superfície da escavada, de modo a atingir a espessura especificada em projeto;
- As guias devem ser assentadas de acordo com o alinhamento e o nivelamento especificados no projeto;

Os materiais utilizados no assentamento de guias pré-fabricadas devem atender às seguintes especificações:

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

- As guias pré-fabricadas devem ser confeccionadas em concreto de qualidade, com resistência mínima de 25 MPa. As dimensões das guias devem atender às especificações do projeto.

Os serviços de assentamento de guias pré-fabricadas devem ser executados com segurança, de acordo com as normas regulamentadoras. Os trabalhadores envolvidos nos serviços devem utilizar os equipamentos de proteção individual (EPI) adequados.

2.3. EXECUÇÃO DE PAVIMENTO

A execução de pavimento em paralelepípedos é uma operação que consiste em assentar pedras graníticas de dimensões regulares, de modo a formar uma superfície uniforme e resistente.

O pavimento em paralelepípedos deve seguir as seguintes etapas:

- A primeira etapa consiste em marcar a área a ser pavimentada, de acordo com o projeto;
- A escavada é a operação de remoção da camada superficial do solo, de modo a nivelar eventuais desníveis e criar uma base firme para o assentamento dos paralelepípedos;
- O material regularizador deve ser espalhado uniformemente sobre a superfície da escavada, de modo a atingir a espessura especificada em projeto;
- Os paralelepípedos devem ser assentados de acordo com o alinhamento e o nivelamento especificados no projeto;
- O rejuntamento é a operação de preenchimento dos espaços entre os paralelepípedos com argamassa, deve ser realizada utilizando o “copinho”. Os trechos de pavimentação que forem executados no “rodo”, não serão contabilizados na medição.

Os materiais utilizados na execução de pavimento em paralelepípedos devem atender às seguintes especificações:

- Paralelepípedos: Os paralelepípedos devem ser de qualidade, com dimensões regulares e resistência adequada;
- Argamassa: A argamassa deve ser confeccionada com cimento Portland, areia e água, na proporção de 1:3.

Os serviços de execução de pavimento em paralelepípedos sem compactação devem ser executados com segurança, de acordo com as normas regulamentadoras. Os trabalhadores envolvidos nos serviços devem utilizar os equipamentos de proteção individual (EPI) adequados.

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

2.4 EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016 – SINAPI: 94287

- Execução do alinhamento e marcação das cotas com o uso de estacas e linha.
- Regularização do solo e execução da base sobre a qual a sarjeta será executada.
- Instalação das formas de madeira.
- Lançamento e adensamento do concreto.
- Sarrafeamento da superfície da sarjeta.
- Execução das juntas.

3. CALÇADA

3.1. ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL

Para executar uma alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal, com dimensões de 14x9x19 cm (espessura de 14 cm, bloco deitado) e argamassa de assentamento preparada manualmente, para a construção de uma calçada, devem-se seguir os seguintes passos:

- Preparação da Base: A base deve estar limpa, nivelada e livre de detritos; Se necessário, realizar uma compactação adequada do solo.
- Marcação da Área: Delimitar a área onde será feita a calçada, utilizando estacas e linhas de pedreiro.
- Preparo da Argamassa: A argamassa de assentamento deve ser preparada manualmente em um recipiente apropriado; A proporção recomendada é de 1 parte de cimento, 2 partes de cal e 9 partes de areia; Adicionar água gradualmente até obter uma mistura homogênea e com boa trabalhabilidade.
- Assentamento dos Blocos: Iniciar o assentamento dos blocos pela primeira fiada; Aplicar uma camada uniforme de argamassa na base onde o bloco será assentado; Colocar o bloco na posição desejada e pressionar levemente para garantir uma boa aderência; Utilizar um nível de bolha para verificar o alinhamento horizontal e vertical dos blocos; Continuar o assentamento dos blocos, garantindo que a argamassa preencha completamente os vazios entre os blocos.
- Verificação de Alinhamento e Nível: A cada nova fiada de blocos, verificar constantemente o alinhamento e o nível da alvenaria; Utilizar a linha de pedreiro para manter a reta da construção.
- Execução das Juntas: As juntas verticais devem ter espessura uniforme, geralmente de 1 cm; A argamassa deve preencher bem as juntas verticais e horizontais para garantir a estabilidade da parede.
- Cura da Argamassa: Após o assentamento dos blocos, a argamassa deve passar por um processo de cura adequado; Manter a superfície umedecida por pelo menos 3 dias para garantir a hidratação completa do cimento.
- Acabamento: Realizar o acabamento das juntas com uma colher de pedreiro para garantir uma aparência uniforme; Se necessário, fazer ajustes finais no nivelamento e alinhamento da calçada.

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Seguindo esses passos, a execução da alvenaria de vedação com blocos cerâmicos furados será realizada de maneira eficiente e duradoura.

3.2. ATERRO MANUAL DE VALAS

Para executar o aterro manual de valas com solo argilo-arenoso, os seguintes passos devem ser seguidos:

- **Preparação da Vala:** Verificar se a vala está limpa e livre de detritos ou água acumulada; Garantir que não há obstruções ou irregularidades que possam interferir no processo de aterro.
- **Seleção do Solo:** O solo argilo-arenoso deve estar livre de materiais orgânicos, pedras grandes e outros detritos; Se necessário, peneirar o solo para remover impurezas.
- **Umidificação do Solo:** Umidificar o solo argilo-arenoso, se estiver seco, para facilitar a compactação; A umidade ideal é aquela que permite a formação de um aglomerado firme ao apertar o solo com a mão, mas que se desmancha com uma leve pressão.
- **Aterro em Camadas:** O aterro deve ser realizado em camadas sucessivas de 20 a 30 cm de espessura; Espalhar o solo uniformemente ao longo da vala.
- **Compactação Manual:** Compactar cada camada de solo utilizando soquetes manuais ou apiloadores; A compactação deve ser feita de forma homogênea, garantindo que todo o solo esteja bem compactado antes de adicionar a próxima camada.
- **Verificação da Compactação:** Verificar a compactação de cada camada, observando se o solo apresenta resistência adequada; Testar a compactação pisando sobre a superfície ou utilizando uma haste metálica para verificar a resistência.
- **Repetição do Processo:** Repetir o processo de espalhamento e compactação até que a vala esteja completamente preenchida; Continuar o aterro até que o solo esteja ao nível desejado ou especificado no projeto.
- **Acabamento:** Após o preenchimento da vala, realizar o nivelamento e o acabamento da superfície; Garantir que a superfície final esteja homogênea e com a inclinação adequada, se necessário.

Seguindo esses passos, o aterro manual de valas com solo argilo-arenoso será realizado de maneira eficiente e com a compactação adequada, garantindo a estabilidade do solo e a integridade da obra.

3.3. EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA)

Para executar a construção de um passeio (calçada) ou piso de concreto moldado in loco, com acabamento convencional, espessura de 6 cm, e armado, devem-se seguir os seguintes passos:

- **Preparação da Base:** Limpar e nivelar a superfície onde o concreto será aplicado; Compactar o solo para garantir uma base estável e uniforme; Aplicar uma camada de base (brita ou areia) se necessário, com espessura de 5 a 10 cm, compactando-a bem.
- **Instalação de Fôrmas:** Colocar fôrmas de madeira ou metálicas ao longo do perímetro da área a ser concretada; As fôrmas devem ser firmemente fixadas e niveladas, para garantir que o concreto fique na espessura desejada de 6 cm.

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

- Colocação da Armadura: Posicionar a armadura (malha de aço ou barras de aço) sobre a base preparada; A armadura deve ser levantada ligeiramente do solo usando espaçadores para garantir que fique no meio da espessura do concreto.
- Preparo do Concreto: Preparar o concreto no local da obra, utilizando uma betoneira; A dosagem recomendada é de 1 parte de cimento, 2 partes de areia e 3 partes de brita, adicionando água até obter uma consistência plástica e homogênea.
- Lançamento do Concreto: Despejar o concreto sobre a base preparada e dentro das fôrmas, distribuindo-o de maneira uniforme; Utilizar uma pá ou enxada para espalhar o concreto e garantir que preencha todos os espaços ao redor da armadura.
- Adensamento: Adensar o concreto manualmente com um soquete ou vibrador de imersão para eliminar bolhas de ar e garantir uma boa compactação; Passar uma régua vibratória ou uma régua de alumínio sobre as fôrmas para nivelar a superfície do concreto.
- Acabamento: Utilizar uma desempenadeira de aço para alisar a superfície do concreto, realizando movimentos circulares ou retos até obter um acabamento uniforme e liso; Se necessário, aplicar uma textura antiderrapante com uma vassoura ou rodo apropriado.
- Cura do Concreto: Manter a superfície do concreto umedecida por pelo menos 7 dias para garantir uma cura adequada e evitar fissuras; Cobrir o concreto com uma lona plástica ou tecido úmido para manter a umidade.
- Retirada das Fôrmas: Após o período de cura, remover as fôrmas com cuidado para não danificar as bordas do concreto; Realizar qualquer ajuste final no acabamento, se necessário.

Seguindo esses passos, a execução do passeio (calçada) ou piso de concreto moldado in loco será realizada de forma eficiente, garantindo durabilidade e qualidade na obra.

3.4 PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL

Para executar execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, espessura 6 cm, armado. Af_08/2022.

- Utilizar a área total, em metros quadrados, de passeios que utilizam concreto feito em obra, com espessura de 6 cm, armado;
- Não há diferença significativa desta composição com as composições de piso de concreto, para as espessuras compreendidas entre 6 cm e 12 cm, desta forma, pode-se utilizar essa referência para ambos os casos.

CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO

- Para o levantamento dos índices de produtividade foram considerados os pedreiros, os carpinteiros e os serventes que estavam envolvidos diretamente com as atividades para execução do passeio;
- As produtividades desta composição não contemplam as atividades de execução de camada granular e acerto do terreno. Para tais atividades, utilizar composição específica de cada serviço;

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

- As produtividades desta composição não contemplam nos índices o transporte do concreto; porém, por utilizar concreto feito em obra, considera-se uma velocidade de concretagem que prevê lançamento de concreto através de carrinho ou jérica;
- A fabricação das fôrmas está contemplada nos índices de produtividade dos carpinteiros;
- Foi considerado o reaproveitamento das fôrmas igual a 4 vezes;
- Foi considerado no consumo e na produtividade que há fôrma nas duas laterais do passeio, que a largura média do passeio é de 2 m e a execução de juntas ocorre a cada 2 m.

EXECUÇÃO

- Sobre a camada granular devidamente nivelada e regularizada, montam-se as fôrmas que servem para conter e dar forma ao concreto a ser lançado, coloca-se lona plástica e, sobre ela, são colocadas as telas de armadura;
- Finalizada a etapa anterior é feito o lançamento, espalhamento, sarrafeamento e desempeno do concreto;
- Para aumentar a rugosidade do pavimento, fazer uma textura superficial por meio de vassouras, aplicadas transversalmente ao eixo da pista com o concreto ainda fresco;
- Por último, são feitas as juntas de dilatação.

4. DRENAGEM

4.1. BOCA DE LOBO

A construção de Boca de lobo combinada - chapéu e grelha simples - BLC 01 - areia e brita comerciais é uma operação que consiste em assentar uma boca de lobo combinada em uma vala, de modo a coletar águas pluviais.

A boca de lobo combinada - chapéu e grelha simples - BLC 01 é composta por um chapéu de concreto armado, uma grelha de ferro fundido e uma caixa de concreto armado e deve seguir as seguintes etapas:

- A primeira etapa consiste em marcar a área a ser escavada, de acordo com o projeto;
- A escavada é a operação de remoção da camada superficial do solo, de modo a nivelar eventuais desníveis e criar uma base firme para o assentamento da boca de lobo;
- A base da vala é regularizada com o auxílio de uma pá carregadeira ou uma retroescavadeira;
- A boca de lobo é assentada na vala, de acordo com o alinhamento e o nivelamento especificados no projeto;
- A grelha é assentada sobre a boca de lobo, de modo a permitir a passagem das águas pluviais.

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Os serviços de construção de Boca de lobo combinada - chapéu e grelha simples - BLC 01 - areia e brita comerciais devem ser executados com segurança, de acordo com as normas regulamentadoras. Os trabalhadores envolvidos nos serviços devem utilizar os equipamentos de proteção individual.

4.2. ESCAVAÇÃO MANUAL

A escavação manual de vala com profundidade menor ou igual a 1,30 metros é um processo de remoção de solo realizado manualmente, sem o uso de maquinaria pesada, para criar uma abertura no solo com a finalidade de instalar tubulações e deve seguir os seguintes passos:

- **Marcação de Vala:** Marcar o local da vala com estacas ou cordas, definindo o comprimento e a largura desejados da vala.
- **Início da Escavação:** Começar a escavação retirando o solo na área demarcada usando pás e enxadas. Faça uma pilha de solo ao lado da vala para facilitar o preenchimento posterior.
- **Verificação da Profundidade:** Usar o nível de bolha para verificar a profundidade da vala conforme é você escava. Certificar-se de que a profundidade não ultrapasse 1,30 metros.
- **Verificação de Verticalidade:** Usar um prumo para verificar se as paredes da vala estão verticais. Isso importante para garantir a estabilidade e segurança da vala durante e após a escavação.
- **Remoção de Obstáculos:** Durante a escavação, remover quaisquer obstáculos encontrados, como pedras grandes, raízes ou entulho, que possam interferir na instalação de tubulações ou cabos.
- **Nivelamento do Fundo:** Ao atingir a profundidade desejada, nivelar o fundo da vala para garantir uma base estável para a instalação de tubulações ou cabos.

Medidas de segurança, como a verificação da profundidade e verticalidade da vala, a remoção de obstáculos e a utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), são essenciais para garantir a segurança dos trabalhadores durante o processo de escavação.

4.3. ESCAVAÇÃO MECANIZADA

A escavação com retro-escavadeira de pneus, de valas, em material de 2ª categoria até 1,50m de profundidade para assentamento de tubulação de drenagem é uma operação que consiste na remoção da camada superficial do solo, de modo a nivelar eventuais desníveis e criar uma base firme para o assentamento da tubulação de drenagem.

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

O material de 2ª categoria é um material que apresenta baixa resistência mecânica e pode ser facilmente removido com uma retro-escavadeira.

A escavação deve seguir as seguintes etapas:

- A primeira etapa consiste em marcar a área a ser escavada, de acordo com o projeto;
- A escavada é a operação de remoção da camada superficial do solo, de modo a nivelar eventuais desníveis e criar uma base firme para o assentamento da tubulação de drenagem.

Os serviços de escavação com retro-escavadeira de pneus, de valas, em material de 2ª categoria até 1,50m de profundidade para assentamento de tubulação de drenagem devem ser executados com segurança, de acordo com as normas regulamentadoras. Os trabalhadores envolvidos nos serviços devem utilizar os equipamentos de proteção individual.

4.4. ASSENTAMENTO DE TUBULAÇÃO

O tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, junta rígida, instalado em local com baixo nível de interferências - fornecimento e assentamento é uma operação que consiste no fornecimento e assentamento de tubos de concreto para redes coletoras de águas pluviais

O tubo de concreto é um elemento estrutural que é utilizado para transportar água, esgoto ou outros fluidos. O tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais é fabricado em concreto armado e possui uma junta rígida, que é utilizada para conectar os tubos entre si.

O assentamento do tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais deve seguir as seguintes etapas:

- A primeira etapa consiste em marcar a área a ser escavada, de acordo com o projeto;
- A escavada é a operação de remoção da camada superficial do solo, de modo a nivelar eventuais desníveis e criar uma base firme para o assentamento dos tubos. Para isso, é utilizada uma retroescavadeira;
- Os tubos são assentados na vala, de acordo com o alinhamento e o nivelamento especificados no projeto;
- A junta dos tubos é assentada, de acordo com as especificações técnicas.

Os materiais utilizados no assentamento do tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais devem atender às seguintes especificações:

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

- Tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais: O tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais deve ser fabricado em concreto armado e possuir uma junta rígida;
- Junta para tubo de concreto: A junta para tubo de concreto deve ser fabricada em material resistente e durável.

Para garantir a qualidade do assentamento do tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, é importante que os tubos sejam fabricados com materiais de boa qualidade e que os equipamentos sejam utilizados de forma adequada. Além disso, é importante que os serviços sejam executados por profissionais qualificados e experientes.

5. SINALIZAÇÃO

5.1. PLACA DE NOME DE RUA

A placa esmaltada para identificação de rua, dimensões 45x20cm, fixada por parafusos em muro é uma operação que consiste no fornecimento e implantação de placas de sinalização de trânsito, com dimensões de 45x20cm, fixadas por parafusos em muros.

As placas de sinalização de trânsito são utilizadas para informar aos usuários das vias públicas sobre a identificação de ruas, avenidas e outros logradouros.

A placa esmaltada para identificação de rua, dimensões 45x20cm, fixada por parafusos em muro deve seguir as seguintes etapas:

- Fornecimento: A primeira etapa consiste no fornecimento das placas de sinalização de trânsito, de acordo com as especificações técnicas;
- Implantação: A segunda etapa consiste na implantação das placas de sinalização de trânsito, de acordo com as normas técnicas.

Os materiais utilizados na placa esmaltada para identificação de rua, dimensões 45x20cm, fixada por parafusos em muro devem atender às seguintes especificações:

- Placa esmaltada: A placa esmaltada deve ser fabricada em chapa de aço, com espessura de 1,5 mm, e deve atender às normas técnicas ABNT NBR 14.644 e ABNT NBR 15.075;
- Pintura esmaltada: A pintura esmaltada deve ser aplicada de forma uniforme e resistente aos agentes atmosféricos;
- Parafusos: Os parafusos devem ser galvanizados e devem ter comprimento e diâmetro adequados para a fixação da placa no muro.

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

A placa esmaltada para identificação de rua, dimensões 45x20cm, fixada por parafusos em muro deve ser instalada em local visível e acessível aos usuários das vias públicas.

A pintura esmaltada deve ser aplicada de forma uniforme e resistente aos agentes atmosféricos.

Os parafusos devem ser fixados de forma segura para evitar a queda da placa.

A placa deve conter as informações de identificação da rua, incluindo o nome, o número e o sentido de fluxo.

A placa deve ser fixada em um muro ou pilar de concreto, de forma segura e resistente.

5.2 PLACA DE VELOCIDADE

A placa de regulamentação em aço D = 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação é uma operação que consiste no fornecimento e implantação de placas de sinalização de trânsito regulamentadoras, com diâmetro de 0,60 m, com película retrorrefletiva tipo I + SI.

As placas de sinalização de trânsito regulamentadoras são utilizadas para informar aos usuários das vias públicas as regras de circulação e conduta.

A placa de regulamentação em aço D = 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação deve seguir as seguintes etapas:

- Fornecimento: A primeira etapa consiste no fornecimento das placas de sinalização de trânsito regulamentadoras, de acordo com as especificações técnicas;
- Implantação: A segunda etapa consiste na implantação das placas de sinalização de trânsito regulamentadoras, de acordo com as normas técnicas.

Os materiais utilizados na placa de regulamentação em aço D = 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação devem atender às seguintes especificações:

- Placa de sinalização de trânsito regulamentadora: A placa de sinalização de trânsito regulamentadora deve ser fabricada em aço, com espessura de 1,25 mm, e deve atender às normas técnicas ABNT NBR 14.644 e ABNT NBR 15.075;
- Película retrorrefletiva: A película retrorrefletiva deve ser do tipo I + SI, com espessura de 2,0 mm, e deve atender às normas técnicas ABNT NBR 14.644 e ABNT NBR 15.075.

A placa de regulamentação em aço D = 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I + SI deve ser instalada em local visível e acessível aos usuários das vias públicas.

A película retrorrefletiva deve ser aplicada de forma uniforme e sem bolhas de ar.

5.3 PLACA DE “PARE”

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

A placa de regulamentação em aço, R1 lado 0,248 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação é uma operação que consiste no fornecimento e implantação de placas de sinalização de trânsito regulamentadoras, com raio de 0,248 m, com película retrorrefletiva tipo I + SI.

As placas de sinalização de trânsito regulamentadoras são utilizadas para informar aos usuários das vias públicas as regras de circulação e conduta.

A placa de regulamentação em aço, R1 lado 0,248 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação deve seguir as seguintes etapas:

- Fornecimento: A primeira etapa consiste no fornecimento das placas de sinalização de trânsito regulamentadoras, de acordo com as especificações técnicas;
- Implantação: A segunda etapa consiste na implantação das placas de sinalização de trânsito regulamentadoras, de acordo com as normas técnicas.

Os materiais utilizados na placa de regulamentação em aço, R1 lado 0,248 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação devem atender às seguintes especificações:

- Placa de sinalização de trânsito regulamentadora: A placa de sinalização de trânsito regulamentadora deve ser fabricada em aço, com espessura de 1,25 mm, e deve atender às normas técnicas ABNT NBR 14.644 e ABNT NBR 15.075;
- Película retrorrefletiva: A película retrorrefletiva deve ser do tipo I + SI, com espessura de 2,0 mm, e deve atender às normas técnicas ABNT NBR 14.644 e ABNT NBR 15.075.

A placa de regulamentação em aço, R1 lado 0,248 m - película retrorrefletiva tipo I + SI deve ser instalada em local visível e acessível aos usuários das vias públicas.

A película retrorrefletiva deve ser aplicada de forma uniforme e sem bolhas de ar.

5.4. Suporte para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8 x 8 cm - fornecimento e implantação

O suporte é confeccionado em madeira de alta resistência, tratado contra intempéries, pragas e apodrecimento, destinado à fixação de placas de sinalização viária vertical. A estrutura tem como objetivo garantir estabilidade, visibilidade adequada e durabilidade à sinalização, sendo instalada de acordo com as normas do CONTRAN e os padrões estabelecidos pelos órgãos de trânsito competentes.

Características Técnicas:

- **Material:** Madeira de lei ou reflorestamento (como eucalipto tratado em autoclave).

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

- **Tratamento:** Preservativo químico (CCA ou similar) para resistência ao tempo, fungos e insetos.
- **Seção do suporte:** Retangular ou circular (ex.: 10 cm x 10 cm ou Ø 12 cm).
- **Altura total:** Varia conforme o tipo de sinal (geralmente de 2,2 m a 2,5 m do solo até a borda inferior da placa).
- **Fixação da placa:** Parafusos galvanizados ou abraçadeiras metálicas.
- **Instalação no solo:** Base cravada diretamente no solo ou concretada, com profundidade mínima de 50 cm.

5.5. PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021

A pintura de faixa de pedestre consiste na aplicação de sinalização horizontal sobre o pavimento da via, com o objetivo de indicar aos condutores a área destinada à travessia segura dos pedestres. A sinalização é realizada com tinta refletiva, na cor branca, resistente ao desgaste causado pelo tráfego e às intempéries. As faixas são paralelas, dispostas transversalmente à via, com dimensões e espaçamentos conforme as normas do **Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito (Volume IV)** do CONTRAN.

Características técnicas:

- **Tipo de tinta:** Acrílica à base de água ou tinta termoplástica, ambas com microesferas de vidro para refletividade noturna.
- **Cor:** Branca (padrão nacional).
- **Largura das faixas:** Normalmente 0,5 m cada.
- **Largura total da faixa de travessia:** De 2,5 m a 4,0 m, dependendo da via.
- **Espaçamento entre faixas:** Cerca de 0,3 m a 0,5 m.
- **Localização:** Em interseções, frente a escolas, hospitais, centros comerciais e onde houver grande fluxo de pedestres.

Tipo de faixa de Pedestre:

- **Tradicional (zebrinha):** Linhas paralelas horizontais.

Gravatá, 16 de maio de 2025.

Emerson Willian Abrantes Aragão.

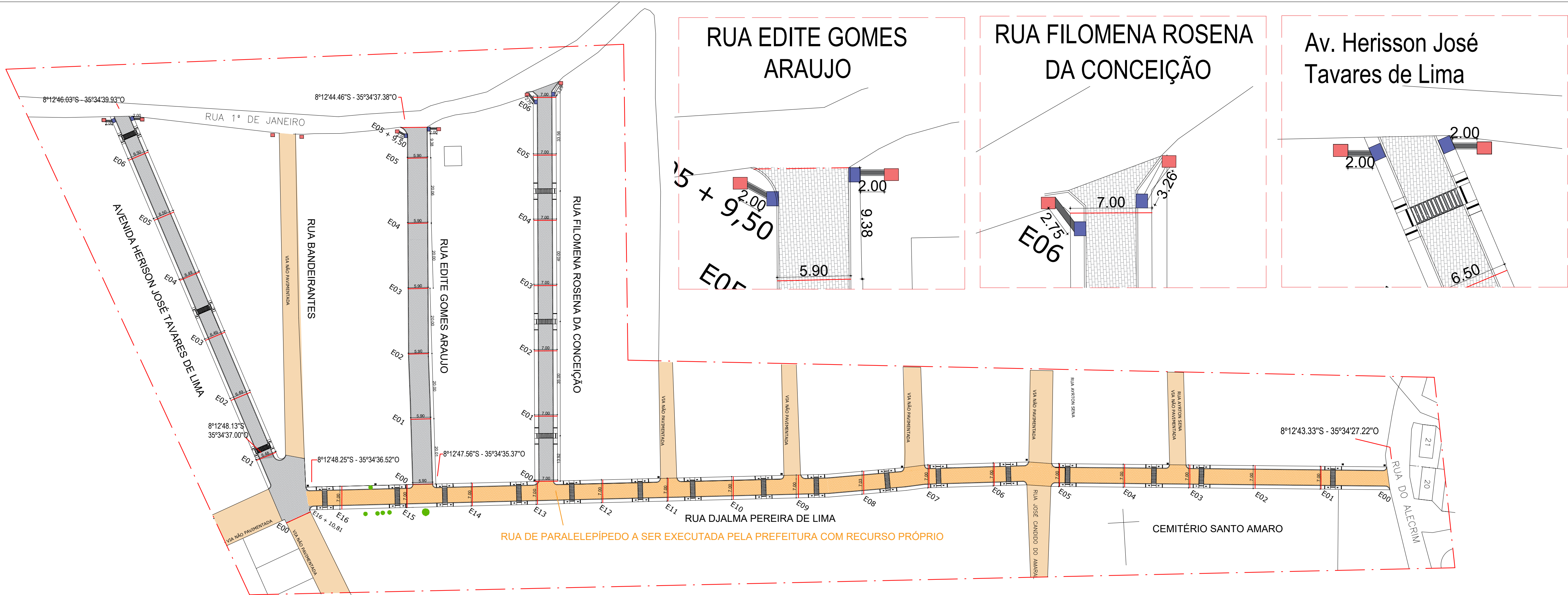
CREA: 1814543040

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E CONTROLE URBANO

OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO GRANÍTICO, NA AV. HERISON TAVARES DE LIMA, RUA EDITE GOMES DE ARAUJO E RUA FILOMENA ROSENA DA CONCEIÇÃO, NO BAIRRO ALTO DO CRUZEIRO, MUNICÍPIO DE GRAVATÁ-PE						
DATA	setembro / 2022						
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO							
IT	SERVIÇOS	R\$ / %	MÊS				TOTAL
			1	2	3	4	
1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$	5.033,92	-	-	-	5.033,92
		% mês	100,00%				100,00%
		% acu	100,00%	---	---	---	
2.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R\$	4.632,59	4.632,59	4.632,59	4.632,59	18.530,36
		% mês	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	100,00%
		% acu	25,00%	50,00%	75,00%	75,00%	
3.	PAVIMENTAÇÃO	R\$	55.681,44	55.681,44	55.681,44	55.681,44	222.725,78
		% mês	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	100,00%
		% acu	25,00%	50,00%	75,00%	75,00%	
4	DRENAGEM	R\$	5.258,45	5.258,45	5.258,45	5.258,45	21.033,80
		% mês	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	100,00%
		% acu	25,00%	50,00%	75,00%	75,00%	
5	CALÇADAS	R\$	15.028,78	22.543,17	22.543,17	15.028,78	75.143,89
		% mês	20,00%	30,00%	30,00%	20,00%	100,00%
		% acu	20,00%	50,00%	80,00%	70,00%	
6	SINALIZAÇÃO	R\$	-	-	-	9.830,94	9.830,94
		% mês				100,00%	100,00%
		% acu	---	---	---	100,00%	
TOTAL GERAL		Σ	MÊS				
			1	2		4	
		R\$	85.635,18	88.115,65	88.115,65	90.432,20	352.298,68
		% mês	24,31%	25,01%	25,01%	25,67%	100,00%
		% acu	24,31%	49,32%	74,33%	100,00%	



LEGENDA

POSTE

ESTACAS DEMARCADAS A CADA 20 METROS

ÁRVORE

CAIXA DRENAGEM EXISTENTE

BOCA DE LOBO

PAVIMENTAÇÃO DA RUA

DJALMA PEREIRA DE LIMA: SERÁ EXECUTADO EM NOVO PROCESSO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ

PLANTA DE SITUAÇÃO DAS RUAS QUE SERÃO PAVIMENTADAS
ESCALA : 1/2500

PLANTA DE SITUAÇÃO DAS RUAS QUE SERÃO PAVIMENTADAS
ESCALA : 1/2500

RUA EDITE GOMES
ARAUJO

RUA FILOMENA ROSENA
DA CONCEIÇÃO

Av. Herisson José
Tavares de Lima

DETALHE DO REBAIXAMENTO P/ ACESSO DE VEÍCULOS

CORTE
SEM ESCALA

SÍMBOLO	DESCRIÇÃO
1	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA).
2	PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDO SOBRE COLCHÃO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3
3	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) EM CONCRETO ARMADO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESURA 6 CM.
4	PISO DE CONCRETO ARMADO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESURA 10 CM. REVESTIDO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO NAS CORES AZUL E BRANCO PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

GRAVATÁ

PREFEITURA MUNICIPAL

COMPROMISSO COM AS PESSOAS

ENDEREÇO:

RUA MAURÍCIO DE NASSAU, 87 - CENTRO, GRAVATÁ - PE

TELEFONE:

(81) 3299-1899 RAMAL 1041

EMAIL:

infraestrutura@prefeituradegravata.pe.gov.br

CONTATO

ENDEREÇO:

RUA MAURÍCIO DE NASSAU, 87 - CENTRO, GRAVATÁ - PE

TELEFONE:

(81) 3299-1899 RAMAL 1041

EMAIL:

infraestrutura@prefeituradegravata.pe.gov.br

PROJETO:

PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NO BAIRRO ALTO DO CRUZEIRO

CONTEÚDO:

PLANTA BAIXA, SITUAÇÃO, CORTES E DETALHES

EQUIPE TÉCNICA

DATA:

FEVEREIRO / 2025

ESCALA:

INDICADA

PRANCHA:

01

EMERSON W. A. ARAGÃO - ENGENHEIRO CIVIL/AMBIENTAL

CREA 1814543040

Nº TC/CR
922304/2021PROPONENTE / TOMADOR
Prefeitura Municipal de Gravatá / MDR

OBJETO

Pavimentação de ruas em paralelos do Alto do Cruzeiro - Bairro Alto do Cruzeiro, localizado na Sede do Município de Gravatá/PE

TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO

Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

DESONERAÇÃO

Não

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:

50,00%

Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):

5,00%

Itens	Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	3,80%	-	3,80%	4,01%	4,67%
Seguro e Garantia	SG	0,32%	-	0,32%	0,40%	0,74%
Risco	R	0,50%	-	0,50%	0,56%	0,97%
Despesas Financeiras	DF	1,02%	-	1,02%	1,11%	1,21%
Lucro	L	6,64%	-	6,64%	7,30%	8,69%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,50%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	20,09%	OK	19,60%	20,97%	24,23%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.PAD = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas, é de 50%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

Gravatá/PE

Local

sexta-feira, 7 de fevereiro de 2025

Data

Responsável Técnico

Nome: EMERSON WILLIAN ABRANTES ARA
Título: ENGENHEIRO AMBIENTAL/CIVIL
CREA/CAU: 1814543040
ART/RRT: PE20251273011

Responsável Tomador

Nome: JOSELITO GOMES DA SILVA
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	CUSTO UNIT DESONERADO	CUSTO UNIT NÃO DESONER.
COMPOSIÇÃO	001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO (CONFORME COMPOSIÇÃO SINAPI 74209/1)	M2		516,46	523,97
SINAPI-I	4417	SARRAFO NÃO APARELHADO *2,5 X 7* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM, PEROBA-ROSA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	1	7,37	7,37
SINAPI-I	4491	PONTELETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	4	10,66	10,66
SINAPI-I	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXAÇÃO)	M2	1	400,00	400,00
SINAPI-I	5075	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	KG	0,11	15,97	15,97
SINAPI	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1	23,18	26,12
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2	18,81	21,05
SINAPI	94962	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF. 05/2021	M3	0,01	390,30	399,54
COMPOSIÇÃO	002	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	MÊS		3.355,68	3.857,60
SINAPI	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8	104,36	120,80
SINAPI	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	80	31,51	36,14
COMPOSIÇÃO	003	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 10 CM, ARMADO. REF. 94996 SINAPI 12/2024.	M2		113,07	117,19
SINAPI-I	3777	LONA PLÁSTICA PESADA PRETA, E = 150 MICRA	M2	1,128	1,07	1,07
SINAPI-I	4517	SARRAFO *2,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	0,2	3,73	3,73
SINAPI-I	4460	SARRAFO NÃO APARELHADO *2,5 X 10* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	0,25	9,56	9,56
SINAPI-I	7156	TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-196, (3,11 KG/M2), DIÂMETRO DO FIO = 5,0 MM, LARGURA = 2,45 M, ESPACAMENTO DA MALHA = 10 X 10 CM	M2	1,1224	25,60	25,60
SINAPI	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2256	23,18	26,12
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3317	23,52	26,50
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5573	18,81	21,05
SINAPI	94964	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF. 05/2021	M3	0,1213	465,90	475,89
COMPOSIÇÃO	004	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE RUA, DIMENSÕES 45X20CM, FIXADA POR PARAFUSOS EM MURO	UND		140,84	141,74
SINAPI-I	13521	PLACA DE AÇO ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE RUA, *45 CM X 20* CM	UN	1	132,00	132,00
SINAPI-I	11950	BUCHA DE NYLON SEM ABA S6, COM PARAFUSO DE 4,20 X 40 MM EM AÇO ZINCADO COM ROSCA	UN	4	0,33	0,33
SINAPI-I	88316	SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	H	0,4	18,81	21,05

24/01/2025

Data

 Responsável Técnico: EMERSON WILLIAN ABRANTES ARAGÃO
 CREA/CAU: 1814543040



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº PE20251301083

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco

SUBSTITUIÇÃO à
PE20251273011

1. Responsável Técnico

EMERSON WILLIAN ABRANTES ARAGÃO

Título profissional: **ENGENHEIRO AMBIENTAL, ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, AUDITORIA, AVALIAÇÕES E PERÍCIAS DE ENGENHARIA**

RNP: **1814543040**

Registro: **PE058751 PE**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ**

CPF/CNPJ: **11.049.830/0001-20**

RUA RUA CLETO CAMPELO 268

Nº: **268**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **GRAVATÁ**

UF: **PE**

CEP: **55641000**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em: **24/01/2025**

Valor: **R\$ 0,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **Outros**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA DIVERSAS RUAS

Nº: **S/N**

Complemento:

Bairro: **GRAVATÁ CENTRO**

Cidade: **GRAVATÁ**

UF: **PE**

CEP: **55641000**

Data de Início: **27/01/2025**

Previsão de término: **29/01/2025**

Coordenadas Geográficas: **0, 0**

Finalidade: **Infraestrutura**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ**

CPF/CNPJ: **11.049.830/0001-20**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
14 - Elaboração		
80 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.4 - EM PEDRA PARA VIAS URBANAS	2.149,00	m2
81 - Projeto Arquitetônico > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.4 - EM PEDRA PARA VIAS URBANAS	2.176,00	m2
35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.4 - EM PEDRA PARA VIAS URBANAS	2.149,00	m2
38 - Especificação > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.4 - EM PEDRA PARA VIAS URBANAS	2.149,00	m2
81 - Projeto Arquitetônico > TRANSPORTES > SINALIZAÇÃO > DE SINALIZAÇÃO > #4.9.1.1 - URBANA	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > SINALIZAÇÃO > DE SINALIZAÇÃO > #4.9.1.1 - URBANA	1,00	un
38 - Especificação > TRANSPORTES > SINALIZAÇÃO > DE SINALIZAÇÃO > #4.9.1.1 - URBANA	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO, TERMO DE REFERÊNCIA, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETO DE ACESSIBILIDADE CONFORME IN 02/17, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO GRANÍTICO NAS RUAS: RUA DJALMA PEREIRA DE LIMA E AV. HERISON TAVARES DE LIMA, RUA FILOMENA ROSANA DA CONCEIÇÃO E RUA ESITE GOMES DE ARAÚJO, NO NO BAIRRO ALTO DO CRUZEIRO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ/PE.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-PE, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar

7. Entidade de Classe

NÃO OPTANTE

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-pe.sitac.com.br/publico>, com a chave: CZA7a
 Impresso em: 18/03/2025 às 16:44:30 por: , ip: 168.90.66.223

www.creape.org.br
 Tel: (81) 3423-4383

creape@creape.org.br
 Fax: (81) 3423-4383



CREA-PE
 Conselho Regional de Engenharia
 e Agronomia de Pernambuco





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº PE20251301083

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco

SUBSTITUIÇÃO à
PE20251273011



Documento assinado digitalmente

EMERSON WILLIAN ABRANTES ARAGAO

Data: 18/03/2025 16:52:13-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

EMERSON WILLIAN ABRANTES ARAGÃO - CPF: 825.974.484-87

_____, _____ de _____ de _____
 Local data

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - CNPJ: 11.049.830/0001-20

9. Informações

* Conforme Art. 4º da Resolução 1025/2009: O registro da ART efetiva-se após o seu cadastro no sistema eletrônico do CREA e o recolhimento do valor correspondente

10. Valor

Esta ART é isenta de taxa

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-pe.sitac.com.br/publico>, com a chave: CzA7a
 Impresso em: 18/03/2025 às 16:44:30 por: , ip: 168.90.66.223

www.creape.org.br
 Tel: (81) 3423-4383

creape@creape.org.br
 Fax: (81) 3423-4383



CREA-PE
 Conselho Regional de Engenharia
 e Agronomia de Pernambuco



SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

O presente documento visa analisar a viabilidade da contratação pretendida, bem como levantar os elementos essenciais que servirão para compor o projeto básico, de forma a melhor atender as necessidades desta Unidade Administrativa.

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa de engenharia especializada para execução dos serviços de pavimentação de rua em paralelos graníticos na Rua Djalma Pereira de Lima, Rua Edite Gomes de Araújo, Rua Filomena Rosena da Conceição e Av. Herison Tavares, no bairro Alto do Cruzeiro no município de Gravatá/PE.
- 1.2. A execução do objeto terá como fonte os recursos provenientes de repasse federal e contrapartida do município.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

- 2.1. O município de Gravatá, no estado de Pernambuco, é uma cidade com cerca de 80 mil habitantes, mas com grande população flutuante, podem chegar a 160 mil habitantes nos finais de semana. A cidade vem crescendo rapidamente nos últimos anos, o que tem gerado uma demanda crescente por infraestrutura urbana, incluindo pavimentação de ruas.
- 2.2. Atualmente, muitas ruas do município encontram-se em situação precária, com pavimentação deficiente ou inexistente. Isso compromete a mobilidade urbana, dificulta o acesso dos moradores a serviços públicos e gera transtornos para a população.
- 2.3. Para atender a essa demanda, a Prefeitura Municipal de Gravatá está licitando a contratação de uma empresa de engenharia especializada para a prestação dos serviços de pavimentação de diversas ruas no município.
- 2.4. A pavimentação das ruas é uma importante obra de infraestrutura urbana que traz diversos benefícios para a população, tais como:
 - 2.4.1. Melhora a mobilidade urbana, facilitando o deslocamento de pessoas e veículos;
 - 2.4.2. Aumenta a segurança, reduzindo o risco de acidentes;
 - 2.4.3. Valoriza os imóveis da região;
 - 2.4.4. Contribui para a melhoria da qualidade de vida da população.
- 2.5. A contratação de uma empresa de engenharia especializada é fundamental para garantir a qualidade e a eficiência dos serviços de pavimentação. A empresa contratada deverá ter experiência e qualificação na área, além de contar com equipe técnica e equipamentos adequados para a execução dos serviços.

3. ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Responsável pela requisição: Viviane Facundes da Silva

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Com base na Lei 14.133/2021, os requisitos de contratação da empresa de engenharia especializada para a prestação dos serviços de pavimentação de rua no município de Gravatá/PE serão os seguintes:
- 4.1.1. Regularidade jurídica: a empresa deverá estar regularmente constituída e em situação regular perante a Receita Federal, a Seguridade Social e a Fazenda Estadual do estado de Pernambuco.
 - 4.1.2. Regularidade fiscal: a empresa deverá estar em dia com suas obrigações fiscais, incluindo tributos federais, estaduais e municipais.
 - 4.1.3. Capacidade técnica: a empresa deverá comprovar experiência e qualificação na área de pavimentação de ruas, mediante apresentação de documentos que comprovem a execução de obras semelhantes.
 - 4.1.4. Capacidade econômico-financeira: a empresa deverá comprovar capacidade econômico-financeira para a execução dos serviços, mediante apresentação de balanço patrimonial e demonstrativos financeiros atualizados.
- 4.2. A aplicação desses requisitos visa garantir que a empresa contratada seja a mais qualificada e que ofereça o melhor custo-benefício para o município.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- 5.1. A solução definida neste estudo busca a contratação da proposta mais vantajosa para a execução dos serviços pretendidos com o fornecimento de mão de obra técnica especializada, materiais e equipamentos necessários à sua execução. Para que a contratação seja bem sucedida e atenda perfeitamente à demanda da Unidade Contratante, a contratada deverá possuir capacidade técnica para a execução dos serviços pretensos, bem como ser capaz de realizar os serviços especificados no projeto.
- 5.2. A execução dos serviços de pavimentação visa solucionar os problemas de infraestrutura da cidade, garantindo a segurança, a durabilidade e a eficiência das vias públicas.
- 5.3. Será executada a pavimentação em paralelepípedos graníticos na Av. Herison Tavares de Lima, Rua Edite Gomes de Araujo, Rua Djalma Pereira de Lima e Rua Filomena da Conceição.

6. PREÇOS REFERENCIAIS

- 6.1. A composição de preços unitários para estimativas de custos deve ser obtida com base no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), no caso de construção civil em geral, ou na tabela do Sistema de Custos de Obras Rodoviárias (SICRO), no caso de obras e serviços rodoviários.

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

- 6.2. Nas contratações realizadas, desde que não envolvam recursos da União, o valor previamente estimado da contratação, poderá ser definido por meio da utilização de outros sistemas de custos adotados pelo respectivo ente federativo.
- 6.3. No serviço em questão utilizaram-se as tabelas SINAPI JUN/2024 e SICRO JAN/2024.

7. MODALIDADE LICITAÇÃO APLICÁVEL

- 7.1. A contratação está fundamentada no Art. 29 da Lei 14.133/21, que estabelece que a modalidade de licitação para serviços de engenharia de baixa complexidade é o pregão eletrônico.
- 7.2. Os serviços de pavimentação de ruas podem ser considerados como serviços de engenharia de baixa complexidade, pois atendem aos seguintes requisitos:
- 7.2.1. Os padrões de desempenho e qualidade dos serviços são objetivamente definidos pelo edital, que deverá conter especificações técnicas detalhadas sobre os materiais e as técnicas a serem utilizadas.
- 7.2.2. A pavimentação de ruas está prevista em normas técnicas, como a NBR 7188/2013, que estabelece as condições exigíveis para a execução de pavimentação asfáltica.
- 7.2.3. A pavimentação de ruas não exige soluções técnicas ou artísticas de alta complexidade.

8. LEVANTAMENTO DE PREÇO

- 8.1. No processo apresentam-se preços decorrentes das tabelas de referência vigentes e atualizadas, observando as especificações dos serviços a serem realizados, observado o projeto arquitetônico.
- 8.2. De acordo com o orçamento elaborado, verificou-se que os serviços ficaram estimados em R\$352.298,68 (Trezentos e cinquenta e dois mil, duzentos e noventa e oito reais e sessenta e oito centavos), sendo:
- 8.3. R\$318.946,77 (trezentos e dezoito mil, quarenta e seis reais setenta e sete reais), decorrente de repasse federal;
- 8.4. R\$33.351,91 (trinta e três mil, trezentos e cinquenta e um reais e noventa e um centavos), decorrente de contrapartida municipal.

8.5. PRAZOS

- 8.6. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável, na forma do Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.7. O prazo de execução da contratação será de 03 (três) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço (OS).

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

- 9.1. A Lei 14.133/2021, que instituiu o novo marco legal das licitações e contratações públicas, prevê a possibilidade de parcelamento da solução de obra, desde que o benefício financeiro direto seja comprovado.
- 9.2. O parcelamento da solução de obra ocorre quando a obra é dividida em duas ou mais etapas, cada uma delas licitada separadamente. O objetivo é ampliar a competitividade e reduzir o risco de insucesso da licitação, especialmente em obras de grande porte ou complexidade.

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

9.3. A Lei 14.133/2021 estabelece que o benefício financeiro direto do parcelamento da solução de obra deve ser comprovado por meio de análise de mercado. Essa análise deve considerar os seguintes fatores:

9.3.1.Redução do valor total da obra: o parcelamento da solução de obra deve resultar em redução do valor total da obra.

9.3.2.Redução do risco de insucesso da licitação: o parcelamento da solução de obra deve reduzir o risco de insucesso da licitação, por aumentar a probabilidade de participação de licitantes qualificados.

9.3.3.Melhora da qualidade da obra: o parcelamento da solução de obra deve contribuir para a melhoria da qualidade da obra, por permitir a contratação de especialistas em cada etapa da obra.

9.4. Por se tratar de uma obra de pequeno porte e baixa complexidade, não haverá necessidade de parcelamento.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1. Não haverá contratações que guardam relação/afinidade com o objeto da contratação pretendida.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. Especificamente, espera-se que a pavimentação das ruas no município de Gravatá/PE traga os seguintes benefícios para a população:

11.1.1. Melhoria da segurança viária: As ruas pavimentadas são mais seguras, pois oferecem melhor aderência para os veículos e reduzem o risco de acidentes.

11.1.2. Aumento da durabilidade das vias públicas: As ruas pavimentadas têm maior durabilidade, reduzindo a necessidade de manutenção.

11.1.3. Redução dos custos de manutenção das vias públicas: As ruas pavimentadas têm menores custos de manutenção e operação.

11.2. Além disso, a pavimentação de ruas é uma importante obra de infraestrutura urbana que contribui para o desenvolvimento econômico e social do município, pois:

11.2.1. Facilita o acesso a bens e serviços: As ruas pavimentadas permitem o acesso mais fácil a bens e serviços, o que contribui para o desenvolvimento econômico do município.

11.2.2. Melhora a mobilidade urbana: As ruas pavimentadas contribuem para a melhoria da mobilidade urbana, o que facilita o deslocamento das pessoas e mercadorias.

11.2.3. Aumenta o valor dos imóveis: As ruas pavimentadas aumentam o valor dos imóveis, o que contribui para o desenvolvimento social do município.

11.3. Portanto, a licitação para a pavimentação de diversas ruas no município de Gravatá/PE é uma importante iniciativa que trará diversos benefícios para a população e para o desenvolvimento do município.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

12.1. Não há providências a serem tomadas antes da assinatura do contrato.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

- 13.1. A pavimentação de ruas é uma importante obra de infraestrutura urbana, mas é importante adotar medidas para minimizar os impactos ambientais da obra.
- 13.2. A remoção do solo deve ser feita com cuidado para minimizar a perda de nutrientes e a erosão.
- 13.3. Todo o material retirado deverá ser removido pela prefeitura, visando garantir a correta destinação dos resíduos.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

- 14.1. Esta equipe de projetos declara viável esta contratação.
- 14.2. Declaramos o presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) viável, considerando o apresentado no mesmo.

15. RESPONSÁVEIS

- 15.1. Emerson Willian Abrantes Aragão – Engenheiro Civil / Ambiental
- 15.2. Jaqueline Gonçalves Magalhães – Engenheira Civil

Gravatá, 16 de maio de 2025

Emerson Willian Abrantes Aragão

CREA: [REDACTED] PE

Jaqueline Gonçalves Magalhães

CREA: [REDACTED]

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ



SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO GRANÍTICO, NA AV. HERISON TAVARES DE LIMA, RUA EDITE GOMES DE ARAUJO E RUA FILOMENA ROSENA DA CONCEIÇÃO, NO BAIRRO ALTO DO CRUZEIRO, MUNICÍPIO DE GRAVATÁ-PE
DATA	fevereiro / 2025

MEMÓRIA DE CÁLCULO - ANALÍTICA

IT	FONTE	CODIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	MEDIDAS									TOTAL
					COMP	LARG	ALT	AREA	VOL	PER	DMT	QTDE	FATOR	
1. SERVIÇOS PRELIMINARES					COMP	LARG	ALT	AREA	VOL	PER	DMT	QTDE	FATOR	
1.1	COMPOSIÇÃO	001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO (CONFORME COMPOSIÇÃO SINAPI 74209/1)	M2										8,00
			Rua Djalma Pereira de Lima			2,00	4,00							8,00
														-
2. ADMINISTRAÇÃO LOCAL					COMP	LARG	ALT	AREA	VOL	PER	DMT	QTDE	FATOR	
2.1	COMPOSIÇÃO	002	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	MÊS										4,00
			Rua Djalma Pereira de Lima									1,00		1,00
			Av. Herison Tavares de Lima									1,00		1,00
			Rua Edite Gomes de Araújo									1,00		1,00
			Rua Filomena Rosena da Conceição									1,00		1,00
3. PAVIMENTAÇÃO					COMP	LARG	ALT	AREA	VOL	PER	DMT	QTDE	FATOR	
3.1	SINAPI	100575	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019	M2										2.462,06
			Encontro das ruas					208,99						208,99
			Rua Edite Gomes de Araújo		109,57	5,90								646,46
			Av. Herison Tavares de Lima		114,54	6,50								743,66
			Rua Filomena Rosena da Conceição		123,40	7,00								862,95
3.2	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M										747,57
			Entrada das ruas		1,20							16,00		19,20
			Encontro das ruas		27,75									27,75
			Rua Edite Gomes de Araújo		109,57							2,00		219,14
			Av. Herison Tavares de Lima		114,54							2,00		229,08
			Rua Filomena Rosena da Conceição		123,40							2,00		246,80
			Entrada das ruas		5,60									5,60
3.3	SINAPI	94287	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016	M										695,02
			Av. Herison Tavares de Lima		229,08									229,08
			Rua Edite Gomes de Araújo		219,14									219,14
			Rua Filomena Rosena da Conceição		246,80									246,80
3.4	SINAPI	101169	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	M2										1.436,01
			Rua Edite Gomes de Araújo		109,57	5,30								580,72
			Av. Herison Tavares de Lima		114,54	3,50								400,89
			Descontos - Faixas de pedestres		1,50	4,10						3,00	-1,00	-18,45
			Rua Filomena Rosena da Conceição		123,40	4,00								493,60
			Descontos - Faixas de pedestres		1,50	4,61						3,00	-1,00	-20,75
4. DRENAGEM					COMP	LARG	ALT	AREA	VOL	PER	DMT	QTDE	FATOR	
4.1	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3										23,76
			Boca de lobo:											-
			Rua Edite Gomes de Araújo		1,30	1,00	1,20					2,00		3,12
			Av. Herison Tavares de Lima		1,30	1,00	1,20					2,00		3,12
			Rua Filomena Rosena da Conceição		1,30	1,00	1,20					2,00		3,12
			Tubulação:											-
			Rua Edite Gomes de Araújo		2,00	1,00	1,20					2,00		4,80
			Av. Herison Tavares de Lima		2,00	1,00	1,20					2,00		4,80
			Rua Nova		2,00	1,00	1,20					2,00		4,80
4.2	SINAPI	97961	CAIXA PARA BOCA DE LOBO COMBINADA COM GRELHA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 1,3X1X1,2 M. AF_12/2020	UN										6,00
			Rua Edite Gomes de Araújo									2,00		2,00
			Av. Herison Tavares de Lima									2,00		2,00
			Rua Filomena Rosena da Conceição									2,00		2,00
4.3	SINAPI	95565	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 300MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M										12,00
			Rua Edite Gomes de Araújo		2,00							2,00		4,00
			Av. Herison Tavares de Lima		2,00							2,00		4,00

4.4	SINAPI	93382	Rua Filomena Rosena da Conceição	M3	2,00								2,00		4,00
			REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016											21,39	
			Volume de escavação:											-	
			Rua Edite Gomes de Araújo						7,92					7,92	
			Av. Herison Tavares de Lima						7,92					7,92	
			Rua Filomena Rosena da Conceição						7,92					7,92	
			Desconto da tubulação:											-	
			Rua Edite Gomes de Araújo		4,00			0,20					-1,00	-0,79	
			Av. Herison Tavares de Lima		4,00			0,20					-1,00	-0,79	
			Rua Filomena Rosena da Conceição		4,00			0,20					-1,00	-0,79	
5 CALÇADAS					COMP	LARG	ALT	AREA	VOL	PER	DMT	QTDE	FATOR		
5.1	SINAPI	94992	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_07/2016	M2										494,47	
														-	
			Av. Herison Tavares de Lima		114,54	1,05						2,00		240,53	
			Desconto da boca de lobo		1,30	1,00						2,00	-1,00	-2,60	
			Rua Filomena Rosena da Conceição		123,40	1,05						2,00		259,14	
			Desconto da boca de lobo		1,30	1,00						2,00	-1,00	-2,60	
5.2	SINAPI	101094	PISO PODOTÁTIL, DIRECIONAL OU ALERTA, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_05/2020	M										53,40	
			Rua Filomena Rosena da Conceição		10,60								3,00		31,80
			Av. Herison Tavares de Lima		7,20								3,00		21,60
5.3	SINAPI	94996	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 10 CM, ARMADO. AF_07/2016	M2										39,20	
			Rua Filomena Rosena da Conceição		1,50	4,61							3,00		20,75
			Av. Herison Tavares de Lima		1,50	4,10							3,00		18,45
5.4	SINAPI	94319	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILO-ARENOSO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_05/2016	M3										19,49	
			Rua Filomena Rosena da Conceição		123,40	0,91	0,09							10,11	
			Av. Herison Tavares de Lima		114,54	0,91	0,09							9,38	
5.5	SINAPI	103335	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X9X19 CM (ESPESSURA 14 CM, BLOCO DEITADO) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	M2										49,37	
			Rua Filomena Rosena da Conceição		123,40		0,20							24,68	
			Entrada das ruas		5,60		0,20							1,12	
			Encontro das ruas		3,32		0,20							0,66	
			Av. Herison Tavares de Lima		114,54		0,20							22,91	
6 SINALIZAÇÃO					COMP	LARG	ALT	AREA	VOL	PER	DMT	QTDE	FATOR		
6.1	COMPOSIÇÃO	003	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE RUA, DIMENSÕES 45X20CM, FIXADA POR PARAFUSOS EM MURO	UND										8,00	
			Rua Djalma Pereira de Lima										2,00		2,00
			Rua Filomena Rosena da Conceição										2,00		2,00
			Rua Edite Gomes de Araújo										2,00		2,00
			Av. Herison Tavares de Lima										2,00		2,00
6.2	SICRO/DNIT - JAN/2022	5213444	Placa de regulamentação em aço, R1 lado 0,248 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	un										8,00	
			Rua Djalma Pereira de Lima										2,00		2,00
			Rua Filomena Rosena da Conceição										2,00		2,00
			Rua Edite Gomes de Araújo										2,00		2,00
6.3	SICRO/DNIT - JAN/2022	5213440	Placa de regulamentação em aço D = 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	un										8,00	
			Rua Djalma Pereira de Lima										2,00		2,00
			Rua Filomena Rosena da Conceição										2,00		2,00
			Rua Edite Gomes de Araújo										2,00		2,00
6.4	SICRO/DNIT - JAN/2022	5216111	Suporte para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8 x 8 cm - fornecimento e implantação	un										16,00	
			Rua Djalma Pereira de Lima										4,00		4,00
			Rua Filomena Rosena da Conceição										4,00		4,00
			Rua Edite Gomes de Araújo										4,00		4,00
6.5	SINAPI	102509	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M2										30,24	
			Rua Djalma Pereira de Lima					3,36					3,00		10,08
			Rua Filomena Rosena da Conceição					3,36					3,00		10,08
			Av. Herison Tavares de Lima					3,36					3,00		10,08

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATA										
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E CONTROLE URBANO										
OBJETO			CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO GRANÍTICO, NA AV. HERISON TAVARES DE LIMA, RUA EDITE GOMES DE ARAUJO E RUA FILOMENA ROSENA DA CONCEIÇÃO, NO BAIRRO ALTO DO CRUZEIRO, MUNICÍPIO DE GRAVATÁ-PE						 COMPROMISSO COM AS PESSOAS	
TABELA REFERÊNCIA			SINAPI DEZ/2024 - SICRO OUT/2024							
BDI's			*SEM* DESONERAÇÃO				20,09%			
DATA			setembro / 2022							
CURVA ABC										
IT	FONTE	CODIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	PERCENTUAL		ABC
								ITE	ACU	
3.4	SINAPI	101169	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF 05/2020	M2	1.436,01	R\$ 101,40	R\$ 145.611,41	41,332%	41,332%	A
5.1	SINAPI	94992	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF 07/2016	M2	494,47	R\$ 91,89	R\$ 45.436,85	12,897%	54,229%	A
3.2	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF 06/2016	M	747,57	R\$ 60,49	R\$ 45.220,51	12,836%	67,065%	A
3.3	SINAPI	94287	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF 06/2016	M	695,02	R\$ 38,45	R\$ 26.723,52	7,585%	74,650%	A
5.2	SINAPI	101094	PISO PODOTÁTIL, DIRECIONAL OU ALERTA, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF 05/2020	M	53,40	R\$ 269,42	R\$ 14.387,04	4,084%	78,734%	A
5.5	SINAPI	103335	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X9X19 CM (ESPESSURA 14 CM, BLOCO DEITADO) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF 12/2021	M2	49,37	R\$ 162,01	R\$ 7.998,43	2,270%	81,004%	A
2.1	COMPOSIÇÃO	2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	MÊS	4,00	R\$ 4.632,59	R\$ 18.530,36	5,260%	86,264%	B
5.3	COMPOSIÇÃO	3	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 10 CM, ARMADO. REF. 94996 SINAPI 12/2024.	M2	39,20	R\$ 140,73	R\$ 5.516,62	1,566%	87,830%	B
4.2	SINAPI	97961	CAIXA PARA BOCA DE LOBO COMBINADA COM GRELHA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 1,3X1X1,2 M. AF 12/2020	UN	6,00	R\$ 2.735,72	R\$ 16.414,32	4,659%	92,489%	B
5.4	SINAPI	94319	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILO-ARENOSO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF 05/2016	M3	19,49	R\$ 92,61	R\$ 1.804,96	0,512%	93,002%	B
1.1	COMPOSIÇÃO	001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO (CONFORME COMPOSIÇÃO SINAPI 74209/1)	M2	8,00	R\$ 629,24	R\$ 5.033,92	1,429%	94,431%	B
6.3	SICRO/DNIT - JAN/2022	5213440	Placa de regulamentação em aço D = 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	un	8,00	R\$ 321,58	R\$ 2.572,64	0,730%	95,161%	C
6.4	SICRO/DNIT - JAN/2022	5216111	Suporte para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8 x 8 cm - fornecimento e implantação	un	16,00	R\$ 136,21	R\$ 2.179,36	0,619%	95,780%	C
6.5	SINAPI	102509	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF 05/2021	M2	30,24	R\$ 37,83	R\$ 1.143,98	0,325%	96,104%	C
6.2	SICRO/DNIT - JAN/2022	5213444	Placa de regulamentação em aço, R1 lado 0,248 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	un	8,00	R\$ 321,65	R\$ 2.573,20	0,730%	96,835%	C
4.1	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF 02/2021	M3	23,76	R\$ 99,99	R\$ 2.375,76	0,674%	97,509%	C
4.3	SINAPI	95565	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 300MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF 12/2015	M	12,00	R\$ 132,93	R\$ 1.595,16	0,453%	97,962%	C
6.1	COMPOSIÇÃO	4	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE RUA, DIMENSÕES 45X20CM, FIXADA POR PARAFUSOS EM MURO	UND	8,00	R\$ 170,22	R\$ 1.361,76	0,387%	98,348%	C
3.1	SINAPI	100575	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF 11/2019	M2	2.462,06	R\$ 2,10	R\$ 5.170,34	1,468%	99,816%	C
4.4	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF 04/2016	M3	21,39	R\$ 30,32	R\$ 648,54	0,184%	100,000%	C
TOTALIZAÇÃO =						R\$	352.298,68	100,00%		

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO GRANÍTICO, NA AV. HERISON TAVARES DE LIMA, RUA EDITE GOMES DE ARAUJO E RUA FILOMENA ROSENA DA CONCEIÇÃO, NO BAIRRO ALTO DO CRUZEIRO, MUNICÍPIO DE GRAVATÁ-PE		
TABELA REFERÊNCIA	SINAPI DEZ/2024 - SICRO OUT/2024		
BDI's	"SEM" DESONERAÇÃO	20,09%	
DATA	setembro / 2022		
QUADRO RESUMO			
IT	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL COM BDI	
1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$	5.033,92
2.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R\$	18.530,36
3.	PAVIMENTAÇÃO	R\$	222.725,78
4	DRENAGEM	R\$	21.033,80
5	CALÇADAS	R\$	75.143,89
6	SINALIZAÇÃO	R\$	9.830,94
TOTAL		R\$	352.298,67

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedo granítico, na AV. Herison Tavares de Lima, Rua Edite Gomes de Araújo e Rua Filomena Rosena da Conceição, no Bairro Alto do Cruzeiro, Município de Gravata-PE.

DECLARAMOS, para os devidos fins, especialmente em atendimento ao disposto no Art. 72, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, da existência de previsão dos recursos orçamentários, para assegurar o pagamento das despesas relacionadas ao objeto indicado acima, consoante da disponibilidade de dotação orçamentária para a tal finalidade, referente ao exercício de 2025.

Nos termos do Art. 150 da referida lei:

"Nenhuma contratação será feita sem a caracterização adequada de seu objeto e sem a indicação dos créditos orçamentários para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício em que for realizada a contratação, sob pena de nulidade do ato e de responsabilização de quem lhe tiver dado causa."

As despesas decorrentes dos serviços constantes do objeto supramencionado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade: 0212 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Natureza de Despesa: 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES

Dotação Orçamentária	Fonte de Recursos	Valor
15.451.1506.1311 – MELHORAMENTO DO SISTEMA VIÁRIO	RECURSOS PRÓPRIOS	R\$ 33.351,91
15.451.1506.1311 – MELHORAMENTO DO SISTEMA VIÁRIO	CONVÊNIO UNIÃO	R\$ 318.946,77
TOTAL		R\$ 352.298,68

Além da previsão orçamentária, a despesa está prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual do Município de Gravata.

Gravata, data de assinatura eletrônica.

VIVIANE FACUNDES DA SILVA
Secretária Municipal de Obras e Serviços
Públicos

MÁRCIA OLIVEIRA ANDRÉ
Secretária Executiva de Planejamento e
Orçamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ

RUA CLETO CAMPELO, 268

11.049.830/0001-20

Exercício: 2025

em : 20/05/2025 8:33

NOTA DE RESERVA ORÇAMENTARIA

Nº 303

Ficha Nº : **471** Processo Nº :

Unidade : 021200 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Funcional : 15.451.1506.1311.0000 Melhoria do Sistema Viário

Cat. Econ. : 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Código de Aplicação: 501 001 Fonte Recurso: 0 0100

Cotação: Responsável pela Cotação:

Pedido: Interessado pelo pedido:

Código Centro de Custo: Centro de Custo:

Saldo Inicial	Alteração (+)	Alteração (-)	Empenhado	Saldo Atual
50.000,00	711.021,00	0,00	713.983,04	47.037,96

Data Histórico

20/05/2025 Bloqueio Orçamentário para contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedo granítico, na AV. Herison Tavares de Lima, Rua Edite Gomes de Araújo e Rua Filomena Rosena da Conceição, no Bairro Alto do Cruzeiro, Município de Gravatá-PE.

VALOR DA RESERVA **33.351,91**

RESERVA JÁ UTILIZADA 0,00

RESERVA ANULADA 0,00

RESERVA REFORÇADA 0,00

SALDO DE RESERVA ANTERIOR

SALDO DA RESERVA 33.351,91

SALDO ORÇAMENTÁRIO COM RESERVA 1,05



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ

RUA CLETO CAMPELO, 268

11.049.830/0001-20

Exercício: 2025

em : 20/05/2025 8:35

NOTA DE RESERVA ORÇAMENTARIA

Nº 304

Ficha Nº : **474** Processo Nº :

Unidade : 021200 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Funcional : 15.451.1506.1311.0000 Melhoria do Sistema Viário

Cat. Econ. : 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Código de Aplicação: 700 001 Fonte Recurso: 0 0528

Cotação: Responsável pela Cotação:

Pedido: Interessado pelo pedido:

Código Centro de Custo: Centro de Custo:

Saldo Inicial	Alteração (+)	Alteração (-)	Empenhado	Saldo Atual
1.000.000,00	600.000,00	-357.000,00	0,00	1.243.000,00

Data Histórico

20/05/2025 Bloqueio Orçamentário para contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedo granítico, na AV. Herison Tavares de Lima, Rua Edite Gomes de Araújo e Rua Filomena Rosena da Conceição, no Bairro Alto do Cruzeiro, Município de Gravatá-PE.

VALOR DA RESERVA **318.946,77**

RESERVA JÁ UTILIZADA 0,00

RESERVA ANULADA 0,00

RESERVA REFORÇADA 0,00

SALDO DE RESERVA ANTERIOR

SALDO DA RESERVA 318.946,77

SALDO ORÇAMENTÁRIO COM RESERVA 605.762,23

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO GRANÍTICO, NA AV. HERISON TAVARES DE LIMA, RUA EDITE GOMES DE ARAUJO E RUA FILOMENA ROSENA DA CONCEIÇÃO, NO BAIRRO ALTO DO CRUZEIRO,		
TABELA REFERÊNCIA	SINAPI DEZ/2024 - SICRO OUT/2024		
BDI's	"SEM" DESONERAÇÃO	20,09%	
DATA	fevereiro / 2025		

ITEM	FONTE	CODIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QTDE	PREÇOS EM R\$ SEM DESONERAÇÃO		
						UNITÁRIO S/ BDI	UNITÁRIO C/ BDI	TOTAL
1.	SERVIÇOS PRELIMINARES							R\$ 5.033,92
1.1	COMPOSIÇÃO	001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO (CONFORME COMPOSIÇÃO SINAPI 74209/1)	M2	8,00	R\$ 523,97	R\$ 629,24	R\$ 5.033,92
2.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL							R\$ 18.530,36
2.1	COMPOSIÇÃO	2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	MÊS	4,00	R\$ 3.857,60	R\$ 4.632,59	R\$ 18.530,36
3.	PAVIMENTAÇÃO							R\$ 222.725,78
3.1	SINAPI	100575	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019	M2	2.462,06	R\$ 1,75	R\$ 2,10	R\$ 5.170,34
3.2	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	747,57	R\$ 50,37	R\$ 60,49	R\$ 45.220,51
3.3			SINAPI	94287	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016	M	695,02	R\$ 32,02
3.4	SINAPI	101169	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	M2	1.436,01	R\$ 84,44	R\$ 101,40	R\$ 145.611,41
4	DRENAGEM							R\$ 21.033,80
4.1	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	23,76	R\$ 83,26	R\$ 99,99	R\$ 2.375,76
4.2	SINAPI	97961	CAIXA PARA BOCA DE LOBO COMBINADA COM GRELHA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 1,3X1X1,2 M. AF_12/2020	UN	6,00	R\$ 2.278,06	R\$ 2.735,72	R\$ 16.414,32
4.3	SINAPI	95565	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 300MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	12,00	R\$ 110,69	R\$ 132,93	R\$ 1.595,16
4.4	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	M3	21,39	R\$ 25,25	R\$ 30,32	R\$ 648,54
5	CALÇADAS							R\$ 75.143,89
5.1	SINAPI	94992	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_07/2016	M2	494,47	R\$ 76,52	R\$ 91,89	R\$ 45.436,85
5.2	SINAPI	101094	PISO PODOTÁTIL, DIRECIONAL OU ALERTA, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_05/2020	M	53,40	R\$ 224,35	R\$ 269,42	R\$ 14.387,04
5.3	COMPOSIÇÃO	3	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 10 CM, ARMADO. REF. 94996 SINAPI 12/2024.	M2	39,20	R\$ 117,19	R\$ 140,73	R\$ 5.516,62
5.4	SINAPI	94319	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILO-ARENOSO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_05/2016	M3	19,49	R\$ 77,12	R\$ 92,61	R\$ 1.804,96
5.5	SINAPI	103335	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X9X19 CM (ESPESSURA 14 CM, BLOCO DEITADO) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	M2	49,37	R\$ 134,91	R\$ 162,01	R\$ 7.998,43
6	SINALIZAÇÃO							R\$ 9.830,94
6.1	COMPOSIÇÃO	4	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE RUA, DIMENSÕES 45X20CM, FIXADA POR PARAFUSOS EM MURO	UND	8,00	R\$ 141,74	R\$ 170,22	R\$ 1.361,76
6.2	SICRO/DNIT - JAN/2022	5213444	Placa de regulamentação em aço, R1 lado 0,248 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	un	8,00	R\$ 267,84	R\$ 321,65	R\$ 2.573,20
6.3	SICRO/DNIT - JAN/2022	5213440	Placa de regulamentação em aço D = 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	un	8,00	R\$ 267,78	R\$ 321,58	R\$ 2.572,64
6.4	SICRO/DNIT - JAN/2022	5216111	Suporte para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8 x 8 cm - fornecimento e implantação	un	16,00	R\$ 113,42	R\$ 136,21	R\$ 2.179,36
6.5	SINAPI	102509	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M2	30,24	R\$ 31,50	R\$ 37,83	R\$ 1.143,98
TOTALIZAÇÃO =								R\$352.298,66



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ

CONTRAPARTIDA FINANCEIRA

Declaração

Declaro, sob as penas da Lei, e em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e com a Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, que dispomos dos recursos orçamentários, no valor de R\$76.690,30 para participação, a título de Contrapartida Financeira, no repasse de recursos destinados a “Execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedo granítico, na Rua Djalma Pereira de Lima, AV. Herison Tavares de Lima, Rua Edite Gomes de Araújo e Rua Filomena Rosena da Conceição, no bairro Alto do Cruzeiro, município de Gravata-PE”, objeto da proposta 962238/2024 (TRANSFEREGOV.BR).

Os recursos estão dispostos na rubrica orçamentária abaixo discriminada, de acordo com a Lei nº 3887 de 14 de dezembro de 2022, conforme cópia anexa.

2	PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATA
02	PODER EXECUTIVO
02 12	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
15	URBANISMO
15 451	INFRA-ESTRUTURA URBANA
15 451 1506	AMPLIAÇÃO E MELHORIA DE OBRAS E SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA URBANA
15 451 1506 1311	MELHORAMENTO DO SISTEMA VIÁRIO
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
0.05.28 501.001	RECURSOS PRÓPRIOS
FICHA	471
0.05.28 700.001	CONVÊNIO DA UNIÃO
FICHA	474

Gravatá, 20 de maio de 2025


PAULA YONARA
Secretária Municipal de Finanças


JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravata/PE

AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
RUA Dr. JOAQUIM SOUTO MAIOR, S/N, NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS - GRAVATÁ - PE
CEP: 55641-792- TEL: (81) 3563 - 9010

A Agência Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições, com base na Lei municipal nº 3.600 de dezembro de 2012, suas alterações na Lei municipal nº 3.619 de maio de 2013, a Lei municipal nº 3.627 de junho de 2013, Lei municipal nº 3634 de outubro de 2013 e a Lei municipal nº 3751/17 resolve emitir;

LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 19/2024

Data da Emissão: Gravatá (conforme assinatura digital)		Processo: 539/2024	DATA DE VALIDADE: 26/06/2026	
Solicitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ				
Endereço: Rua Cleto Campelo, n 268, Centro, Gravatá-PE			GRAVATÁ	PE
CNPJ / CPF: 11.049.830.0001-20		RG / INSCRIÇÃO:		
Caracterização do Empreendimento: Obras de Pavimentação, infraestrutura e recuperação asfáltica das ruas abaixo relacionadas.				
Exigências e Observações: 1. A Licença Ambiental deve ser afixada em lugar visível na Sede Local do empreendimento; 2. Não é permitida a utilização de cópias como comprovação documental desta Licença; 3. A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado, mas não dispensa nem substitui quaisquer alvarás ou certidões de qualquer natureza exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal; 4. A concessão da presente licença não impede que a Agência Municipal de Meio Ambiente, ou outro órgão ambiental competente, venham a exigir medidas corretivas, desde que necessárias, de acordo com a legislação ambiental vigente; 5. O empreendedor é responsável civil, penal e administrativamente pelos danos causados ao meio ambiente, à vida, à saúde e pelo uso inadequado que vier a fazer parte da presente licença; 6. Quaisquer alterações das atuais atividades, processos ou equipamentos deverão ser precedidas de Licença do Órgão Ambiental Municipal, AMMA (Agência Municipal de Meio Ambiente); 7. Deverão ser comunicado, com urgência, qualquer ocorrência que venha causar danos ambientais, à AMMA (Agência Municipal de Meio Ambiente); 8. Deverão ser mantidas todas as informações referentes ao empreendimento, bem como dos terceirizados e fornecedores, atualizadas e disponíveis para consulta a qualquer tempo pelos órgãos ambientais legais; 9. A emissão de sons e ruídos em decorrência das atividades empreendidas deverá obedecer aos critérios, padrões e diretrizes estabelecidas pela legislação vigente (Resolução CONAMA nº 01/90, Normas da ABNT: NBR nº 10.152;18. 10. O não atendimento às exigências e prazos, aqui expostos, e de outras informações repassadas por esta Agência implicará a perda da validade da presente Licença de Instalação; 11. OS resíduos sólidos decorrentes da implantação da obra, deverão ser encaminhados ao aterro sanitário de Gravatá; 12. Será executado a restauração das seguintes ruas urbanas de paralelepípedos : Rua Djalma Pereira de Lima. Av. Herison Tavares de Lima. Rua Edite Fontes de Araújo				
Outros: 1. Caso venha a existir reclamação da população em relação a problemas de poluição ambiental causados pelo empreendedor, este deverá tomar as medidas necessárias no sentido de solucionar imediatamente, em caráter de urgência, de acordo com a legislação ambiental; 2. Esta Licença poderá ser cancelada a qualquer momento, desde que constatado pela Agência Municipal, assim como por outros órgãos ambientais, estadual ou federal, ser revogada, podendo o empreendedor ser responsabilizado pelos danos cíveis, criminal e administrativos existentes;				

Marconi Torres de Lima
Diretor Presidente

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/BBA0-B22C-E22B-1676> ou vá até o site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: BBA0-B22C-E22B-1676



Hash do Documento

FDD5E92AC0836C79CB3AB887EDF9618627B608E41BB36B370BF017EC55D1BB3C

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 26/06/2024 é(são) :

- ☒ MARCONI TORRES DE LIMA (DIRETOR PRESIDENTE) - 794.718.464-04 em 26/06/2024 12:34 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Por email: marconi.torres@gravata.pe.gov.br

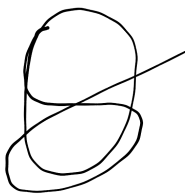
Evidências

Client Timestamp Wed Jun 26 2024 12:34:01 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Location not shared by user.

IP 186.208.236.170

Assinatura:



Hash Evidências:

0E8DA9C6CDD1186ECC7FFD4F32CC573B638E66CE597BB12FD0E73F07DC76D62E

